



# Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 38

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, EM 10 DE JULHO DE 1989

ANO XV

COMISSÃO CONSTITUCIONAL  
ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se a Comissão Constitucional, às 14:00 horas, no Plenário da Assembleia Constituinte, sob a presidência do Senhor Deputado Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Senhores Deputados Constituintes, membros titulares: Caíto Quintana - Relator, Acyr Mezzadri, Algaci Túlio, Artagão Mattos Leão, Cândido Bastos, Edmar Luiz Costa, Erondy Silvério, Ezequias Losso, Gernote Kirinus, Haroldo Ferreira, Homero Oguido, João Arruda, Luiz Alberto Martins de Oliveira, Nereu Massignan, Pedro Tonelli, Sabino Campos, Valderi Vilela e Orlando Pessuti; membros suplentes: Amélia Hruschka, David Cheriegate, Eduardo Baggio, Lindolfo Júnior, Luiz Carlos Alborghetti, Neivo Beraldin, Nelson Vasconcellos, Pirajá Ferreira e Raul Lopes; e mais a presença dos senhores Deputados Constituintes Hermas Brandão, Tadeu Lúcio Machado, José Rogério, Werner Wanderer e Anibal Khury. Cumprindo o disposto no inciso II do artigo 14 do Regimento Interno desta Comissão, nominamos os senhores Deputados titulares que não se fizeram presentes nesta reunião: Antônio Annibelli, Djalma de Almeida César, José Afonso, Lauro Lobo Alcantara, Luiz Antonio Setti, Paulino Delazeri e Vera Agibert; e suplentes: Antônio Bárbara, Dirceu Manfrinato, Irondi Pugliesi, José Alves, Leônidas Chaves, Nestor Baptista, Nilton Barbosa e Rafael Greca de Macedo. Havendo número legal, o senhor Presidente abriu os trabalhos. Não havendo expediente a ser lido e dispensada a leitura das Atas das reuniões anteriores, passou-se à discussão e votação dos pareceres às emendas e artigos do Anteprojeto de Constituição da Comissão Constitucional. Foi acolhido o parecer do Relator às seguintes emendas: 0672, 0783, 0576, 0408, 1059, 1018, 0339, 0839, 1044, 0842, 0578, 0577, 1026, 0579, 0580, 0581, 0410, 0879, 0997, 0582, 0838, 0412, 0583, 1014, 0584, 0634, 0880, 1061, 1048, 1045, 0837, 0414, 0411, 0155, 0217, 1215, 1232, 0683, 0413, 0266, 0635, 0784, 1046, 0415, 0760, 0872, 0843, 1047, 0586, 0587, 1062, 0873, 0852, 0129, 0726, 0966, 0959, 1398, 0416, 0736, 0588, 0962, 1287, 0844, 0261, 0952, 0262, 0692, 1361, 0417, 0589, 0590, 0922, 0418, 0850, 0849, 0591, 1391, 0848, 1035, 0592, 0847, 0593, 0881, 0882, 0595, 0741, 0846, 0594, 0164, 1034, 0358, 0359, 0207, 0995, 1233, 0512, 0753, 1226, 0215, 0504, 0976, 1227, 1228, 0532,

0662, 0331, 1057, 0259, 0508, 0750, 0506, 0755, e 0876. Foi rejeitado o parecer do Relator às seguintes emendas: 0664 e 0672. Foi rejeitado o parecer do Relator e prejudicadas as emendas números 0957, 1190 e 1388. Foram retiradas pelos autores as emendas números 0832, 0840, 0841, 0682, 0409, 0443, 0845, 0585, 0871, 0751, 0505 e 0754, conforme notas taquigráficas em anexo. Foram aprovados os artigos 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, marcando outra para amanhã, dia 11 do corrente, às 14:00 horas. E para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(aa) Deputado **BASÍLIO ZANUSSO**  
Presidente  
**WILSON PENKA**  
Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL  
Realizada em 10 de julho de 1.989.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Declaro aberto os trabalhos da presente sessão. Passo a fazer a chamada nominal dos Srs. Constituintes, a fim de verificar a presença de quorum e registro para os fins regimentais.

(É procedida a chamada nominal dos Srs. Deputados.)

15 (quinze) Srs. Deputados Constituintes presentes.

Há quorum para deliberação. Presente também o Deputado líder do PDT, Valderi Vilela.

Deputado Cândido, Vice-Presidente, também presente e David Cheriegate também presente.

Havendo quorum para deliberação e antes de passarmos a apreciação das Emendas e ao Anteprojeto de Constituição, solicito ao Sr. Secretário da Comissão, Sr. Wilson, para proceder a leitura da Ata da sessão anterior.

Deputado Valderi Vilela, requer a dispensa da leitura, submeto a apreciação do Plenário. Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovada a dispensa da leitura

da Ata.

Vamos ao artigo nº 72 do anteprojeto. Sobre este artigo, apenas três emendas polêmicas. As demais todas obtiveram consenso das reuniões das lideranças.

O artigo 72, emenda 672, em discussão, com parecer pela rejeição do Deputado Relator.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) - Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Deputados Constituintes.

Nós não podemos concordar com o parecer dado pelo Relator que é pela rejeição dessa emenda proposta pelo Deputado Paulo Furiatti.

No que trata da competência privativa da Assembléia Legislativa, nós devemos incluir, sem sombra de dúvida, esse inciso que objetiva permitir com que a Assembléia Legislativa aprove previamente alienação e concessão de terras públicas ou devolutas numa área superior a 500 hectares ressalvado o disposto no Artigo 49 da Constituição Federal.

A Constituição do Estado Paraná, a antiga, já contemplava isso. É para dificultar a concessão de terras públicas. A nível federal são 2500 hectares. Então eu vejo como justa e procedente a proposta do Deputado Paulo Furiatti que propõe que o Estado do Paraná, as terras públicas, a sua concessão e sua alienação quando se trata de terras acima de 500 hectares, a Assembléia Legislativa tem privacidade de opinar e deliberar sobre a aprovação ou não da concessão e alienação de terras públicas.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é que nós devemos votar contra este parecer, acatando a emenda do Deputado Paulo Furiatti.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Para discutir) -

Eu sou contrário a emenda na medida que defendo a tese de que nós não podemos abrir mão de poderes da Assembléia Legislativa ou diminuir a força do Poder Legislativo.

Essa emenda do Deputado Paulo Furiatti, na realidade, ninguém está dizendo que determinadas concessões de terras não devam passar pela Assembléia. O que ocorre, é que aqui está limitando muito a presença da Assembléia Legislativa do Paraná. Diz a emenda: "Aprovar previamente alienação ou concessão de terras públicas ou devolutas com áreas superior a 500 hectares." Portanto, somente aquilo que for superior a 500 hectares é que deverá passar pela Assembléia Legislativa. Até os 500 hectares, o Governo, o Poder Executivo pode livremente dispor.

Ora, nós sabemos que em grandes áreas do Paraná, como o norte pioneiro, muito

provavelmente o sudoeste também, 500 hectares é uma senhora fazenda, são mais de 200 alqueires. Somente a partir daí que a Assembléia Legislativa, para não se tornar um óbice processual, ficar autorizando concessões ou titulação de documentos para aqueles que ocupam terras com meio alqueire, um, 2, 3, alqueires e etc. Mas, eu acho que devemos remeter isso para lei ordinária como deverá sê-lo e ali encontrarmos um fórmula de a Assembléia fiscalizar mais, porque, do contrário, nós estamos aí permitindo que o Executivo faça o que bem entender, porque no Paraná é uma área muito grande.

O SR. PEDRO TONELLI - Vossa Excelência me permite um aparte? Diante da exposição do Deputado Edmar Luiz Costa, eu fico com uma dúvida, porque a Federal diz que as terras acima de 2.500 hectares, de repente, se nós não estabelecermos um limite, no Estado, é possível que prevaleça o princípio da Federal e o da Federal é 2.500 hectares, então eu não sei se o entendimento do Deputado Edmar Costa é o mais correto ou o mais correto é que quando a Estadual não prevê se aplica o da Federal. Esta é uma dúvida que para mim permanece.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Como eu estava dizendo, nobre Deputado, eu não sou contra o mérito da Emenda, acho que o balizamento que ela encontrou, para termos de realidade, no Paraná é muito grande, muito grande mesmo. Eu acho que nós temos duas alternativas. É rejeitar a Emenda e alguns dos Srs. Deputados se comprometerem a, na próxima etapa, apresentar uma, diminuindo esta limitação, ou então confiarmos depois a fazermos a Lei Ordinária. Nada impede, no meu modo de ver, que se coloque, na Constituição do Paraná, um limite, um balizamento, mas acho que aquele que está proposto pela Emenda é muito alto, para o Paraná, com sua realidade fundiária.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Para discutir) -

Sr. Presidente, Srs. Deputados, voto com a Emenda, porque ela mantém o princípio que foi uma dura luta na Legislação de terras, no Paraná.

Nós, ao longo da História, não tínhamos um parâmetro de autorização, via Legislativo, da concessão de terras e para evitar a dúvida entre os 500 hectares do Estado e os 2.500 da União, acho que, pelo menos nós devemos prevalecer nisso. Se for o caso, no turno seguinte, nós poderemos modificar a área, em vez de 500, hectares nós baixamos para 250, ou para 100 ou 120.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - É exatamente o

que estou propondo, nobre Deputado.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Então se votaria a Emenda e se faz uma alteração, no segundo turno, apenas da área a ser apreciada e vai permitir um estudo melhor quanto a este particular.

Agora, acho que a Emenda deve ser aprovada porque vem beneficiar, não só, porque o problema aí não está na autorização do Legislativo, veja bem, todos os assentamentos deverão ser homologados pela Assembléia, eu acho positivo isso, mas acho também que nós temos sentido aí, na questão do assentamento dos sem terras, uma queixa muito grande da burocracia, da demora, dos questionamentos que se fazem. Nós temos aqui, na região metropolitana, várias áreas de um alqueire e meio, dois alqueires, que são chamadas chácaras do Cinturão Verde de Curitiba, todos estes processos, a manter o texto do Anteprojeto, deverão vir para a Assembléia Legislativa. Eu chamo a atenção para isso, apenas na questão do Cinturão Verde de Curitiba, e não são áreas grandes, não, aqui no Cinturão Verde de Curitiba, até áreas de meio alqueire deverão passar pela Assembléia Legislativa, a manter o texto do Projeto como está. Razão porque voto com a Emenda com estas observações quanto ao limite, ao limite, que seja de 500 hectares para menos, tudo bem, podemos até fazer uma retificação, no segundo turno.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Para encaminhar) - O Artigo 49 da Constituição Federal e a remissão dele no Projeto é porque uma coisa é definitiva, mais de 2.500 hectares é competência do Congresso Nacional, não há o que discutir, seja terra no Paraná, em Rondônia, no Rio Grande do Sul, seja onde for, a Constituição Federal determina que terra com mais de 2.500 hectares tem que haver autorização do Congresso Nacional. Nós temos no Anteprojeto, no inciso XXXII, como competência da Assembléia Legislativa: "... aprovar previamente alienação ou concessão de terras públicas, ressalvado o disposto no Artigo 49", quer dizer, até 2.500 a Assembléia pode dar autorização, de 2.500 hectares para frente é o Congresso Nacional que dá.

O nosso Parecer, pela rejeição, foi exatamente no sentido de valorização, de discussão mais ampla, dentro da Assembléia Legislativa sobre alienação de terras públicas ou devolutas do Governo do Estado.

Eu acho que é o grande instrumento e o grande momento para que se possa, através da Assembléia Legislativa discutir a questão da concessão de terra pública, quer sejam elas devolutas, ou quer sejam essas terras públicas. Porque na verdade a As-

sembléia Legislativa sempre ficou como representação do povo, sempre ficou fora desta discussão.

Eu acho de alto risco se manter 500 hectares de terras, até 500 hectares de terras devolutas, ou terras de domínio público, que o Poder Executivo possa, seja através do I.T.C., seja através do Governo, fazer uma doação pura e simples desta área de terra sem que isso passe pela Assembléia Legislativa do Estado.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Me permita um aparte, nobre Deputado.  
(Assentimento do orador.)

Nobre Relator, eu estou acompanhando o raciocínio de Vossa Excelência e ele está correto. Eu só quero alertar os nobres Deputados, o seguinte: esta emenda do Deputado Paulo Furiatti, a 672, ela está de um certo modo ligada a 0783, que vem em seguida, porque não se entende a primeira sem a segunda, de um certo modo.

Agora, eu nunca, em lugar nenhum do mundo, eu vi uma Constituição fazer distinção que só a doutrina faz, entre terras públicas patrimoniais ou não patrimoniais.

Eu só quero lembrar o seguinte: que na última rodada de discussões com o Deputado Paulo Furiatti, ele estava quase que chegando a um entendimento, de que realmente as duas emendas não cabiam e que deveria ser encontrada uma outra fórmula, porque nós vamos esbarrar aprovando essas duas emendas, nós vamos esbarrar em óbices dentro da própria Constituição que nós não teremos como sair e o Judiciário muito mais ainda.

Então eu temo por esse aspecto, até porque a redação dada no artigo 72, inciso XXXII, fala em aprovar previamente a alienação ou concessão de terras públicas ou devolutas com área superior a 500 hectares. Aqui não fala em assentamento, não fala em nada, que seria matéria necessária numa lei complementar, ou numa lei ordinária. Aí porque eu acho que nós estamos diante de uma faca com duas pontas perigosíssimas, porque o próprio texto da emenda e não poderia fazê-lo, não faz distinção. Então nós estamos dando aqui, nós estamos até chocando o artigo 72, inciso XXXII, com um dispositivo que já foi aprovado por este Plenário lá atrás e a respeito de alienação de bens.

Porque aqui não faz distinção com assentamento de terra e nem com área rural.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Correto. Então para concluir Sr. Presidente, na sequência da alegação de que devêssemos aprovar com 500 hectares hoje, para na próxima etapa fazermos uma emenda substitutiva, reduzindo o número, eu acredito que não. O bom

sensu nos levaria então, na tarde de hoje, à rejeição da emenda. E, se eventualmente se encontrar uma forma técnica, uma forma que realmente atinja os interesses do Estado, sem a diminuição deste Poder, se presente no terceiro turno uma emenda mais razoável que possa merecer a acolhida de todos nós.

Eu acho de um risco muito grande se nós suprimirmos este poder, do Poder Legislativo, que é de aprovar as alienações e as concessões de terra pública, limitando isso em 500 hectares, que, convenhamos, é uma área que para a grande maioria das regiões do Paraná, é considerado propriedade muito grande, quase um latifúndio frente as condições das terras do nosso Estado.

O SR. SABINO CAMPOS - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para discutir, está V.Exa. com a palavra.

O SR. SABINO CAMPOS - Sr. Presidente, eu particularmente votarei com a emenda. Eu queria também só lembrar a este Plenário que já faz parte, através de lei, se não me falha a memória através da Constituição, o limite de área é de 500 hectares, que nós já temos no momento na Constituição Estadual.

E eu me lembro de um projeto que tramitou nesta Casa, ainda no ano passado, para aprovação de uma área que passava de 500 hectares, e eu não me preocupo tanto, respeitando a opinião do Relator, porque o que o Estado tem feito nestes casos, tem cobrado esta diferença quando ela ultrapassa 500 hectares. Pelo menos nos projetos que por esta Casa tramitaram houve o preço avaliado e a demora é muito grande para que se chegue a um consenso disso, poderia entrar qualquer processo de assentamento como o nobre Deputado Nereu Massignan, falou. Isso é que vem me preocupar.

Porque nas áreas que ultrapassarem, mesmo que demore tempo como levou anos neste processo específico que o Deputado Eduardo Baggio defendeu aqui nesta Casa, neste projeto específico, demorou muito tempo para que chegasse até a Assembléia Legislativa.

Imagine todos os casos de dois, de cinco, de dez, de quinze, de vinte alqueires ou cinquenta alqueires para assentamento, que criaria problemas seriíssimos para que se pudesse no momento que fosse implantada uma reforma agrária, nós podemos adiantar esse processo.

O SR. ERONDY SILVÉRIO (Pela Ordem) - Senhor Presidente, eu acho que não há sofisma aplicada numa Constituição. Não

está se tratando aqui de terra para assentamento, a Constituição Federal é clara no seu artigo 72; acima de 2.500 hectares é só com autorização do Governo Federal, abaixo disto não há como estabelecer limite, nós temos que acompanhar o relator, porque Constituição não se vota por sofisma, por adivinhações para ver se a terra é para assentamento, se é para permuta, se é seja lá o que for. Constituição é letra fria, não há que se sofismar. Tanto essa como a seguinte, a 0683, também estou com o relator, que é puro sofisma.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Eu concordo com o raciocínio Deputado Erondy Silvério, eu quero só alterar em palavras bem simples, mas bem simples, sem maiores discussões desse tema. Vejam bem que a emenda não fala qual a destinação da terra, nem poderia falar aqui, não diz. Então, eu digo o seguinte: o Governador do Paraná a partir da aprovação dessa Constituição, está legalmente autorizado a dar fazenda de até 200 alqueires de presente para quem ele quiser sem que passe pela Assembléia Legislativa. Nós estamos retroagindo lá nos idos de 1950. É uma fábrica de presentes. Então, vamos todos nós nos candidarmos a ganharmos do Governador, porque não passa pela Assembléia, é um ato só do Executivo.

O SR. ERONDY SILVÉRIO (Pela Ordem) - Por que passar pelo Poder Legislativo, seja dez alqueires ou vinte alqueires, aqui não está a destinação da terra na letra fria da Constituição, apenas as normas gerais. Por isso eu fico com o relator.

O SR. GERNOTE KIRINUS (Para discutir) - Senhor Presidente, Senhores Constituintes, é evidente que aqui neste texto não falamos do destino; no entanto em outro artigo, que me foge a memória agora, mas a organização no capítulo da Constituição do Estado e Municípios, nós temos um texto já aprovado por essa Constitucional, que dá preferência às terras devolutas para fins de assentamento, ou seja, ali já existe um destino de assentamento. Nós acompanhamos a emenda exatamente porque a partir da Constituição Estadual em vigor, encontrou-se facilidade de fazer uma série de assentamentos e ceder o benefício social, que nós queríamos e queremos inclusive do nosso texto da Constituição que estamos elaborando, exatamente por haver essa delimitação legal de até 500 hectares o Estado poder agir com maior liberdade e evitar a burocracia. Nós achamos que devemos fortalecer o Poder Legislativo, no entanto não podemos também exagerar. Eu acredito que a emenda contempla uma conquista que já foi adquirida, já foi

conquistada, uma luta do próprio TITCF, que nos recomenda inclusive essa emenda porque trabalham diretamente nessa dificuldade de assentamentos e por isso nós nos mantemos favorável a emenda Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Encerrada a discussão, passamos à votação.

É feita a votação da Emenda n° 672.

Quero registrar a presença também dos Deputados Haroldo Ferreira, Deputado Artagão de Mattos Leão, Deputado Eduardo Baggio, Deputado Luiz Carlos Alborghetti, Deputado Neivo Beraldin, Deputado Luiz Alberto de Oliveira.

APROVADA a Emenda.

Passamos a Emenda 783, sobre o mesmo Artigo 72.

A Emenda 783, Emenda Aditiva do Deputado Paulo Furiatti, que ainda no Artigo 72, acrescenta um inciso: aprovar previamente, alienação ou doação de terras públicas patrimoniais, que há pouco o Deputado Edmar Luiz Costa fez alusão à emenda. Artigo 72 de parecer contrário.

Em discussão o parecer contrário do Senhor Relator. Encerrada a discussão. Em votação. APROVADO O PARECER. REJEITADA A EMENDA.

A próxima, passamos...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Pela ordem, Senhor Presidente.  
(Assentimento)  
Como ficou esta emenda?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Rejeitada.

O SR. ERONDY SILVÉRIO - É matéria vencida, Senhor Presidente.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Porque, senão, não tem sentido aprovar a anterior, porque esta emenda aqui complementa a outra.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Mas, não foi aprovada a anterior. Ah! perfeitamente, por doze a dez votos...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Se se mantiver esta emenda 783 eu mudo o meu voto na outra. Uma complementa a outra, a própria justificativa diz isso.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Infelizmente, é matéria vencida.

O SR. NEREU MASSIGNAN - A questão não é de ser matéria vencida, é de sermos coerentes com o que estamos votando. Ora, se nós votamos a anterior esta aqui complementa a outra. Agora, como é que nós vamos rejeitar isso, meu Deus do céu!

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Senhor Presidente, é matéria vencida.

O SR. ERONDY SILVÉRIO - Senhor Presidente, pela ordem.  
(Assentimento)

Eu estou sendo coerente com o meu voto, porque eu não admito que o Estado possa alienar terras a quem bem entenda até quinhentos hectares. Dá duzentos e mais duzentos e mais duzentos e chega a dois mil sem que passe por este poder.

A aprovação desta emenda é uma aberração e vai contra os interesses do Estado do Paraná. Portanto, a segunda emenda é matéria vencida, rejeitada.

O SENHOR PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Próxima emenda...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Senhor Presidente, eu me retiro em sinal de protesto, porque nós estamos votando açodadamente a Constituinte, estamos votando errado, não estamos sendo coerentes. E como eu não posso retirar o meu voto da outra, porque é matéria vencida, eu não vou convalidar este tipo de votação.

O SR. ERONDY SILVÉRIO - O Deputado Nereu não conhece a máxima de direito: o direito não protege os que dormem.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu não estou dormindo, Nobre Deputado, eu não faltei nenhuma sessão aqui na Comissão Constitucional. Vossa Excelência não pode censurar. Eu estou aqui sempre trabalhando e V. Exa. não tem moral para isso porque faltou às sessões...

O SR. ERONDY SILVÉRIO - ...votou por unanimidade...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Pode berrar a vontade, mas, V. Exa. não tem moral para me criticar. Eu estou aqui todo dia, não faltei a nenhuma sessão da Comissão Constitucional. V. Exa. faltou, explique a sua ausência aqui, Deputado!

O SR. ERONDY SILVÉRIO - ...Não tenho que dar satisfação para quem foi eleito com o dinheiro do povo para vir a esta Casa. V. Exa. foi eleito pela Casa Civil, foi eleito com o dinheiro do povo. Não tenho que dar satisfação para Deputado eleito com dinheiro do povo.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Senhor Presidente, pela ordem.  
(Assentimento)

Apenas para justificar a questão desta Comissão. Eu não tenho nada contra, nada a

favor, quando uma matéria é aprovada ou rejeitada. O que nós não podemos aceitar é que uma matéria que tenha sido votada se acuse a Comissão de que votou errado, porque desmoraliza o próprio trabalho da Comissão.

Eu não concordo, o Deputado Nereu estava presente no momento da votação e poderia ter votado contra.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Eu queria dizer que, da mesma forma do Deputado Edmar, também a Presidência lamenta a saída do Plenário do Deputado Nereu, Líder da Bancada do PSDB. Porque S.Exa. tem sido assíduo Parlamentar, não só no Plenário como nas reuniões de Lideranças e a sua presença tem contribuído de maneira honrosa para esta Casa em todos os momentos.

Da mesma forma que o Deputado Erondy Silvério, que está aqui há longos anos, várias legislaturas, todos sabemos também da sua assiduidade nesta Casa, nas Sessões, aqui no Plenário e nas comissões.

Portanto, é lamentável o incidente e quer dizer, a Presidência, que não teve nenhuma intenção de conduzir a votação porque foi em alto e bom som a colocação: em discussão e votação. Eu faria um apelo ao Ilustre Deputado Nereu Massignan que retorne às discussões das emendas constantes da Ordem do Dia, dada a importância da sua presença aqui.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Senhor Presidente, pela ordem.  
(Assentimento)

Se o Deputado Nereu estiver ouvindo em seu gabinete, pelo alto-falante, eu queria também fazer um apelo pessoal porque a ausência dele neste Plenário fará com que não exista tanto brilho neste Plenário. Ele tem sido combativo, tem as suas opiniões, tenho divergido dele, tenho composto com ele quando acho certo.

Eu acho que todos nós estamos num processo de estafa também. Porque a votação foi bem conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Constitucional, foi clara. Eu, inclusive, na discussão anterior havia alertado da correlação entre as duas matérias e da impossibilidade de se aprovar uma e outra, mas porque o meu ponto de vista foi derrotado na anterior eu não vou deixar o Plenário. E agora ficou derrotado o Deputado Nereu Massignan, dizer que há decisões que se chocam, na realidade, a primeira também foi uma decisão que se choca pelos principais argumentos.

Eu faço um apelo ao Deputado Nereu Massignan, porque é através do diálogo, da discussão que nós chegaremos a um texto melhorado para as próximas etapas.

O SR. PEDRO TONELLI - (Pela Ordem) Senhor Presidente, eu insisto a V.Exa. para que encaminhe devidamente, conforme o Regimento a discussão e a votação das matérias.

Acho que nós tivemos uma matéria que foi acatada por 12 a 10, foi acatada a emenda. Temos uma outra que precisa ser discutida, para ver se alguns argumentos já foram colocados na discussão anterior, então que se discuta essa emenda seguinte e depois se vote e eu acho que esse Plenário não é um concurso do paraíso. Aqui nós podemos errar. Nós temos uma etapa seguinte no primeiro turno, aonde nós podemos emendar, podemos alterar todo o mérito aprovado aqui.

Portanto, Sr. Presidente, eu acho que na sequência dos trabalhos, nós temos que apreciar esta emenda seguinte e não dá-la por derrotada, por vencida, sem uma discussão maior.

Vamos discuti-la e se os argumentos nos convencerem de que é matéria vencida, nós vamos votar contra essa emenda. Eu por exemplo vou votar contra essa emenda seguinte.

Então eu acho que o procedimento mais correto, é nós discutirmos uma a uma, porque daí evita esta discussão que é fora de Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Deputado Pedro Tonelli, V.Exa. sabe desde o início, V.Exa. também não tem faltado a uma reunião sequer, a uma sessão sequer de todo processo Constituinte e V.Exa. tem acompanhado o comportamento da Presidência. Tanto assim, repito, nenhuma emenda foi subscrita por mim para dar essa liberdade, para não torcer, para não influir nas votações.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, por uma questão de coerência, eu que sou da bancada do PSDB, quero reafirmar aqui a lisura da Mesa na votação dessa matéria.

Deve ter havido algum equívoco, até porque na última reunião de Lideranças eu substituí o Deputado Nereu que não pôde comparecer, por um problema de saúde na família e naquela ocasião nós discutimos junto com o Deputado Furiatti, que é o autor das emendas, o Deputado Edmar e as demais Lideranças são testemunhas, de que realmente havia com relação a essas emendas algumas dúvidas e ficou inclusive o nobre Relator, pode inclusive reafirmar também, de se estudar uma melhor proposição para essa emenda e até na possibilidade de adiar a sua votação.

Bom, mas eu acho que as emendas foram votadas, realmente, é votação vencida, eu gostaria me somar ao esforço do Deputado

Pedro Tonelli, de que para o primeiro turno, todos nós estivéssemos empenhados de chegar a um consenso nesta matéria e até interpretar melhor o que diz o texto Constitucional, porque eu tinha uma posição e o Deputado Nereu fez com que eu mudasse a minha posição aqui no momento da votação, porque o nosso entendimento agora, é que se não tiver na Constituição Estadual o limite para a questão da alienação das terras, o limite vai ser o da Constituição Federal, portanto de 2.500 hectares, o que é pior do que os próprios 500 hectares que nós acabamos de aprovar.

Portanto, eu acho que perante todas essas dúvidas as reuniões de Lideranças que têm tido coerência, poderemos avaliar melhor esta questão e no primeiro turno tomarmos uma posição que realmente seja do interesse do Paraná.

O SR. CÂNDIDO BASTOS (Pela Ordem) - Sr. Presidente, nobres Deputados da Comissão Constitucional.

Eu quero inicialmente lamentar o não entendimento há instantes do Deputado Nereu Massignan, com relação as votações já vencidas das duas emendas, ou seja a 672 e a 783.

Eu acho que a Mesa, a Presidência colocou bem clara a posição para a discussão e a votação das Emendas propostas. E eu as entendi perfeitamente. Eu entendi e votei pela primeira Emenda e esclareço por que: porque a Constituição Federal é clara; acima de 2.500 hectares é matéria a ser decidida exclusivamente pelo Congresso Nacional. Até 500 hectares a atual Constituição Estadual, prevê pela agilização própria que o Poder Executivo deve ter, principalmente para a solução dos minifúndios, das pequenas áreas que serão definidas por órgão estadual respectivo, no caso ITCF, e a agilidade de sua solução eu acho que deve ser como está e acima de 500 hectares, mesmo atendendo a própria atual Constituição Estadual deve ter a autorização prévia legislativa.

Por isso é que eu votei com a Emenda 672 e no meu modo de entender a Emenda 783 ela complementa em parte, mas não é exatamente a complementação da 672, porque seu próprio texto prevê que seriam de doação de terras públicas patrimoniais, que o Deputado Edmar fez a sua alegação e pelo seu conhecimento jurídico de que realmente há uma dúvida muito séria entre terras públicas patrimoniais.

Por isso é que votei contra a Emenda 783.

Então, quero congratular com a Mesa pela lisura das suas votações e apelar mesmo ao Deputado Nereu Massignan que infelizmente não entendeu o espírito democrático da solução das votações, porque

aqui nós estamos para apreciar quase 1.500 Emendas nesta Comissão Constitucional e não é possível que cada um de nós queiramos que suas Emendas sejam aprovadas.

Aquelas que serão decididas pelo plenário e as de consenso.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela Ordem) - Eu não concordo com as colocações do nobre Deputado que se pronunciou.

Eu acredito que o Deputado Nereu na máxima boa vontade e interesse como já foi colocado aqui por outros Parlamentares, não da minha Bancada, e achei que não era necessário que eu fizesse esta observação, só realmente se posicionou em função dos bons trabalhos da Assembléia Constituinte do Paraná.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR (Pela Ordem) - Eu votei contra o Parecer do Relator na Emenda 672 e atento votei também a favor do Relator na Emenda 783...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - V.Exa. votou com a Emenda.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Votei com a Emenda na primeira. Na segunda votei com o Relator.

Apenas queria dizer a V.Exa. que eu concordo em parte com as palavras do Deputado Cândido Bastos que necessariamente não existe uma ligação de uma com a outra Emenda.

Eu entendo a manifestação do Deputado Nereu Carlos Massignan que vem tendo uma atuação brilhante na Assembléia Constituinte Estadual, e devido, de repente, Sr. Presidente, a um equívoco, a uma distração e a rapidez com que foi votada a Emenda ele não tivesse tido oportunidade de discutir.

Nós teremos outras oportunidades.

Eu queria neste momento também como companheiro do Deputado Nereu, apelar para que ele volte, para que nós continuemos os trabalhos, discutindo as demais Emendas.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em discussão o Parecer sobre a Emenda 576, de autoria do Deputado Pedro Tonelli. Em discussão.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) -

O SR. EDUARDO BAGGIO - A Emenda 783, votação pela rejeição dela, não é?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - A 783 foi rejeitada.

O SR. PEDRO TONELLI - (Para discutir) - Sr. Presidente, Srs. Deputados Consti-

tuíntes. Esta emenda trata da inabilitação do Governador e do vice-Governador no caso de condenação por crime de responsabilidade. A Constituição Federal estabelece que a inabilitação é por 8 anos, e eu estou propondo, através desta emenda, que inabilitação para exercer cargo público é para sempre, ficando inabilitado para sempre. Por quê? Porque esse aqui é um tratamento isonômico que temos de dar aos homens públicos da isonomia com os demais trabalhadores. O trabalhador quando é condenado por crime de responsabilidade, ele paga com o emprego, ele não pode mais assumir o seu emprego, ele não pode mais assumir uma função pública para sempre. Então, nós queremos dar isonomia também para o Governador e para o vice-Governador. Governador e vice-Governador que for condenado por crime de responsabilidade ele tem de estar inapto para o exercício da função para o resto da vida.

Eu acho que é uma medida que visa moralizar o exercício público porque senão um Governador assume o Governo, põe a mão na cumbuca, é condenado, e em 8 anos ele está livre e pode reassumir a função pública porque cumpriu o dispositivo constitucional.

Então, eu acho que a Constituição do Estado do Paraná deve adotar esta proposição moralizante que vai inibir aqueles que encontram facilidades em usufruir de recursos públicos indevidamente e posteriormente serem condenados por crime de responsabilidade.

Por isso, Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Deputados Constituintes, é que apelamos para que aproveemos essa exclusão dos 8 anos no Anteprojeto da Comissão Constitucional.

O SR. VALDERI VILELA (Para discutir) - Sr.

Presidente, apenas para manifestar o nosso voto favorável ao Relator porque nós não podemos impor nenhuma pena a alguém maior que a própria legislação impõe. Isso seria um absurdo condenar eternamente uma pessoa por um crime que é punível apenas por 8 anos, dentro de uma previsão de 8 anos.

Nós não queremos dizer que o Deputado Pedro Tonelli não tenha razão porque muitas coisas poderia ser ampliada. Mas se a lei estabelece 8 anos, não cumprir a lei, que é a própria Constituição Federal que estabelece, já é um desrespeito, Deputado Pedro Tonelli, a própria lei. Daí V.Exa. também deveria ser punido eternamente por não cumprir a lei, sendo que V.Exa. poderia ficar com uma punição bem menor em função de uma legislação.

Não podemos trazer aqui para a Constituição do Estado nenhuma norma de Direito Processual Penal condenação sem julgamento

porque contraria direito, contraria liberdade, contraria o que mais sagrado tem em nossa legislação e em nosso Direito.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA (Para discutir) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o objetivo da emenda do Deputado Pedro Tonelli pode ter sido dos mais louváveis, mas ele tentando acertar um eventual corrupto ele pode estar retirando a expressão por 8 anos beneficiando esse mesmo corrupto, Por quê? Porque aí o eventual causador de um dano ou de uma lesão ao patrimônio público pode, logo após a sentença de condenação, ser candidato novamente. Ainda recentemente nós tivemos um episódio: o prefeito de uma das capitais de um dos estados do Nordeste, se eu não me engano, o ex-Deputado Jakson Barreto, acabou sendo afastado da Prefeitura Municipal da sua cidade por crimes de corrupção. Logo em seguida, candidato por um outro partido político, foi eleito vereador da Capital do Estado.

Ora, Sr. Presidente, esse dispositivo por 8 anos é um dispositivo moralista, rigoroso em favor da moralidade pública. Por outro lado Sr. Presidente, não há que se admitir, não se pode falar também, num país que nós queremos terra de liberdade, num país cujo mártir é Tiradentes e que recebeu até uma pena infamante que, à época, além de Tiradentes atingia os seus descendentes. Não se pode falar, neste Brasil, numa espécie de pena perpétua. Portanto fico com o Relator, entendendo ter sido a matéria rigorosamente tratada na Constituição Federal e moralmente afeita por todos aqueles que querem esta terra como a terra da justiça e da liberdade.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR (Para discutir) -

Nós acompanhamos com muita atenção esse trabalho desenvolvido na Constituição Federal durante os trabalhos da Constituinte, Sr. Presidente, e entendemos o espírito da emenda do Deputado Pedro Tonelli. É preciso realmente acabar com a corrupção neste país, nós precisamos, vitaliciamente, acabar com pessoas que vêm para a política para servir-se da política e não para servir o Estado, o seu município e o país. Eu, confesso que entendo, mas, como disse o Deputado Líder da Bancada do PDS, Deputado Luiz Alberto, esta foi a melhor decisão tomada pela Constituinte a nível federal e eu entendo a proposta do Deputado Tonelli mas voto com o Relator, por entender que essa emenda e esse estudo feito pela Constituição Federal, está perfeito e acabado.

O SR. PEDRO TONELLI (Para encaminhar) - Eu quero fazer a leitura do parágrafo único que está sendo proposta a sua modificação:

"No caso previsto no inciso XIII funcionará como Presidente - o do Tribunal de Justiça, limitando-se à condenação, que somente será proferida por 2/3 dos votos da Assembléia Legislativa, à perda do cargo com inabilitação para o exercício de função pública sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis." Sairia os 8 anos. Eu repito: um funcionário público quando ele for condenado, ele é demitido a bem do serviço público e nunca mais ele pode conquistar o serviço público em todo o país. É isso. Então nós temos que mudar a lei para os funcionários públicos. Eles também se tornariam inabilitados para exercer o serviço público por 8 anos também, porque nós não estamos dando o tratamento isonômico e igualitário e é isso que nós estamos propondo. Excluir os 8 anos, ele será punido da mesma forma que é punido o servidor público.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Para encaminhar) -

Eu acredito que há uma confusão nessa emenda: Essa proposta do anteprojeto, em primeiro lugar está em consonância com a Constituição Federal, não nos cabe extrapolar esses limites por uma série de razões, entre elas de que a condenação do Governador ou do vice-Governador por ato presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça pode ser uma condenação mínima, assim mesmo ficará por 8 anos inelegíveis. Nós não podemos aqui confundir cargo eletivo com função pública. A colocação feita anteriormente de que o trabalhador fica punido, não pode mais concorrer não é verdadeira, não há esse dispositivo legal que proíba a qualquer trabalhador condenado que ele possa concorrer na frente. E eu acho que foi muito feliz o Deputado Luiz Alberto quando fez a colocação de julgamentos históricos inclusive aonde nem sempre o resultado do julgamento seja um resultado que venha, na verdade, ter 100% da razão do fato.

Os indícios, as provas, a cabeça do julgador pode, num determinado momento, por uma razão ou outra da política momentânea haver uma condenação, porque a própria sociedade eleitoralmente tem o direito de, conhecendo a pessoa em quem vota, de retorná-lo a um cargo público.

Parece-me que nessa votação o mais razoável é que a Assembléia Legislativa mantenha o princípio da Constituição Federal que é moralizador: por 8 anos o cidadão condenado não possa concorrer a cargo público. Não nos cabe a limitação. Essa limitação caberá à população no instante de votar ou não na sequência se votará ou não votará na pessoa, até pelo princípio da reabilitação do cidadão.

O SR. VALDECI VELELA (Em aparte) - Nobre

Deputado, antes de tudo é bom salientar que falar em moralização, falar em combate à corrupção, é muito fácil; o difícil é executar, a exemplo das próprias pessoas que pregam tanto a moralidade sem nunca terem tido moralidade alguma para se pregar neste País, a verdade é essa. O ponto chave que estamos querendo colocar aí, vinte anos, trinta anos, é que os próprios que tanto combatem a imoralidade a praticam. Enquanto houver neste País duas facetas, duas caras para a mesma pessoa, três, quatro, cinco, pode colocar vinte anos, trinta anos, o colarinho branco vai continuar agindo neste País, a letra morta da Constituição vai continuar imperando. Então é preferível uma pena menor e nós, na nossa profissão de Advogado, sempre defendemos as penas menores, mas cumpridas essencialmente. Não aquelas grandes penas que nunca foram cumpridas, a exemplo do que ocorre neste País, que os grandes criminosos deste País jamais foram condenados a alguma coisa. Falar em moralidade é uma coisa, praticá-la é outra bem diferente, Sr. Presidente, Sr. Relator. É por isso que a colocação imposta pela Constituição Federal faz justiça porque é um período de 8 anos, poderá exceder várias eleições, mas uma só. Por isso mantemos nosso posicionamento de votar com o Relator nessa matéria.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Para encaminhar) -

Sr. Presidente, nobres Deputados. Entendi o espírito do Deputado Pedro Tonelli, mas, na verdade, acho que a observação que ele faz não contribui com o texto da legislação federal, acho que restringe. Ficaria clara a posição do Deputado Pedro Tonelli na sua Emenda, se ele colocasse pelo menos por 8 anos; porque no momento em que ele retira os 8 anos realmente ele restringe e não contribui com o texto federal. Então, aí, eu fico com o Relator e acho que um prazo mínimo de 8 anos contribui muito mais com essa proposta. É a própria legislação Federal diz que: "Seria perda do cargo com inabilitação de 8 anos para o exercício de função pública sem o prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis". Então eu entendo que nessa questão nós temos que ficar com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam o Parecer contrário do Relator, permaneçam como estão. APROVADO, com excessão do voto do autor da Emenda, Deputado Pedro Tonelli.

Passamos agora à apreciação das Emendas, que mereceram manifestação consensual das lideranças e que são os números: 408, 1059, 1018, 339, 839, 1044, A 832 e a 840 foram retiradas pelos seus autores e,

por último, as 842, 578, 577, todas do Art. 72.

O SR. VALDERI VILELA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, a Emenda de nossa autoria, a de número 408, nós que não pudemos comparecer na última reunião de Lideranças e já tivemos uma cacetada divulgada pela Imprensa pela ausência em uma reunião, desde quando se instalou esses trabalhos no Legislativo Constituinte. Nós gostaríamos de saber da Emenda n° 408 o consenso das Lideranças, ela está na página 20 do avulso. A 408 qual foi o acerto?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - a 408 e a 1059, tiveram ambas um só parecer.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Pela ordem) - Apenas para justificação. Deputado Valderi Vilela eu vou ler o parecer e V.Exa. vai entender. ("A proposição feita é que o inciso 34 do Artigo n° 72 passa a ter a seguinte redação: Dispor sobre o sistema de Previdência Social.")

Eu chamo a atenção de V.Exa., por não entender o porquê do parecer, que o Artigo 72 ele trata sobre a competência privativa da Assembléia Legislativa, que compete privativamente a Assembléia Legislativa dispor sobre o sistema de Previdência Social e seus membros e Servidores de sua Secretaria, autorizando convênio com outras entidades, proibida participação de recursos públicos. Eu leio o parecer agora e V.Exa. vai entender. (lê) ("O Sistema Previdenciário dos Servidores Públicos...").

Portanto, a matéria já está contida no inciso XVII do Artigo 71 do anteprojeto que determina competência da Assembléia, com sanção Governamental para dispor sobre os assuntos inscritos no Artigo 24 parágrafo segundo da Constituição Federal.

Diante disso opinamos pela supressão do inciso XXXIV do Artigo 72, prejudicando as Emendas. O que V. Exa. propôs nos serviu inclusive para correção de um equívoco no Anteprojeto.

Na verdade deve ser tratado o assunto no Artigo 71 que é competência da Assembléia, com sanção do Governador e não no Artigo 72 como tínhamos colocado que é competência exclusiva da Assembléia Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Encerrada a discussão, em votação. Os Deputados que aprovam as Emendas, permaneçam como estão. Aprovado.

Passamos ao Artigo do Anteprojeto. Em discussão o Artigo. Não havendo quem queira discutir. Em votação. Aprovado o Artigo n° 72 do Anteprojeto.

Passamos agora ao Artigo n° 73 do An-

teprojeto.

O SR. LUIZ ALBERTO (Pela Ordem) - Sr. Presidente. V. Exa. considerou aprovada todas as Emendas, ou considerou aprovadas...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - O Parecer.

O SR. LUIZ ALBERTO - O Parecer, em consequência ficam prejudicadas as Emendas?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Prejudicadas as Emendas, rejeitadas as Emendas.

O SR. LUIZ ALBERTO - Mas quando o parecer é pelo acolhimento das Emendas?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Aproveita-se as Emendas.

O SR. LUIZ ALBERTO - É o caso por exemplo do crime de responsabilidade de Secretário de Estado, objeto de uma das minhas Emendas, que importa em crime de responsabilidade o fato do Secretário de Estado fraudar informações a Assembléia Legislativa...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Foi discutida na reunião das Lideranças.

Artigo n° 73 não há Emenda polêmica e apenas uma Emenda que obteve o consenso das Lideranças que é a 1026 do Deputado Nereu Carlos Massignan, que teve o parecer pela rejeição e obteve manifestação consensual inclusive com a participação do Deputado Nereu.

Em discussão a Emenda n° 1026. Os Deputados que aprovam o parecer contrário ao Sr. Relator, permaneçam como estão.

Aprovado por unanimidade. Não havendo mais Emenda colocamos em Discussão o Artigo 73 do Anteprojeto (em discussão). Votação do Artigo 73. Aprovado.

Artigo 74, não há sobre este Artigo emendas. Colocamos o Artigo em discussão. Votação. Aprovado.

Artigo 75, apenas uma Emenda 841, de autoria do Deputado Luiz Alberto de Oliveira. Com parecer pelo não acolhimento do Deputado Relator. Em discussão o parecer do Relator. Votação.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA (Para encaminhar) - Sr. Presidente, a emenda substitutiva que apresentei objetiva clarear o texto Constitucional.

Nós sabemos que na atual Constituição do Estado do Paraná, como uma Constituição recém promulgada, Federal há a vedação por parte dos senhores parlamentares de participarem ou controlarem empresas que man-

tenham contratos decorrentes de favor com órgãos governamentais.

Não é novidade nenhuma, lamentavelmente, neste país que muitos destes proprietários ao invés de serem os titulares das ações destas empresas passem-nas para parentes, afins e colaterais.

Esta minha emenda visa exatamente evitar este golpe lamentavelmente tradicional no Brasil. Por entendê-la uma emenda que supre uma falha na legislação constitucional é que faço um apelo aos senhores Deputados para que votem pela emenda, contra o parecer do eminente Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Pela Ordem) - A razão da nossa colocação pelo não acolhimento Sr. Presidente, é porque entendemos nobre Deputado Luiz Alberto de que se eventualmente o proprietário ou diretor de uma empresa concessionária de serviço público, se ele na verdade quiser burlar a lei ele poderá ao invés de passar para o primeiro grau ou segundo grau poderá passar para terceiros e continuará da mesma forma com essa empresa pelos mais variados recursos que se usa de procuração, contratos, documentos que facilitam.

No entanto, eu tenho receio de que no dia, na própria colocação em reunião de lideranças nós levantamos isso, o segundo grau, parente consanguíneo em linha reta ou colateral até 2º grau proposto na emenda, ele quer me parecer que nós tomaríamos na figura do pai, teríamos uma ascendência sanguínea em linha reta ascendente até o avô e bisavô; descendente até o filho e o neto e, colateral até o irmão e o sobrinho.

Eu, me parece que é muito ampla a proibição, pelo fato de uma pessoa detentora de um Mandato atinge uma série de pessoas que nada tem a ver com o Mandato dele, quer dizer, um sobrinho não poderá ter uma empresa que tenha negócios com o serviço público. Quer me parecer que o espírito de Vossa Excelência, evidentemente, é moralizador, se uma pessoa quiser transferir estas Ações para o irmão, sobrinho ou qualquer coisa assim, nada impede que para continuar negociando com o serviço público ele faça esta transferência para terceiros e se garante, via procuração ou documento, no entanto, nós poderemos atingir pessoas totalmente desvinculadas, sobrinho quase sempre não tem uma participação ativa com a atividade política, inclusive do pai, nós estaríamos proibindo muita gente que com o exercício de seu trabalho sustenta sua família, seu ramo, sua atividade, independente da pessoa, do tio, que eventualmente tenha um serviço que possa ser concessionário do serviço público ou que possa negociar com o serviço público. Apenas por isso, eu

concordo totalmente com Vossa Excelência pela preocupação da moralização do serviço público, apenas por isso, eu concordo plenamente que o serviço público deva ser moralizado, eu tenho as minhas dúvidas se nós estaríamos, proibindo os artifícios que se usam, porque poderia usar com terceiros, mas não estaríamos nós prejudicando pessoas que não têm nenhum tipo de vinculação com o seu parente, que eventualmente seja detentor de um serviço público e atinja uma família inteira, tanto no grau ascendente, como descendente ou colateral até o segundo grau, proibindo este tipo de atividade apenas porque um membro desta família seja detentor de um cargo.

O Sr. Edmar Luiz Costa - Permite um aparte? Eu compartilho da opinião do nobre Relator, e dialogando, neste instante, com o Deputado Luiz Alberto Martins Oliveira, eu digo que o fundo da Emenda dele é realmente moralizador, mas eu digo que se nós pensamos que estamos tapando um buraco, nós estamos deixando outro, porque a própria emenda fala, Deputado Luiz Alberto, em cônjuge, parente consanguíneo em linha reta ou colateral até segundo grau, mas e o parentesco civil, que são as pessoas que têm parentesco com a mulher, nós chamamos parentesco civil e não linha consanguínea, que seria o cunhado? Então o cunhado passaria a ser dono da empresa? Realmente, é um tema difícil de ser equacionado via norma constitucional, porque na medida em que se pensa que fechou uma porta, abrem-se outras tantas.

O SR. ERONDY SILVÉRIO (Para encaminhar) - Sr. Presidente, eu quero declarar a minha abstenção na votação, porquanto eu me enquadro na proibição da Emenda, embora já haja jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, em 1954, anteriormente a assunção de meu primeiro cargo Legislativo. Embora eu não esteja diretamente afetado pela Emenda, eu me abstenho do votá-la por estas razões, estou impedido moralmente, de votar.

O SR. LUIZ ALBERTO MARTINS OLIVEIRA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, tendo em vista as colocações do Deputado Edmar Luiz Costa, as colocações feitas pelo Deputado Erondy Silvério e as colocações feitas pelo Deputado Relator, eu retiro a Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Retirada a Emenda 0841, de autoria do ilustre Deputado Luiz Alberto Martins Oliveira, passamos à Emenda 0579, porquanto a Emenda de nº 0682 foi retirada por seu autor, e a 0579 do ilustre Deputado Pedro Tonelli, com o Parecer do Sr. Relator pela

sua rejeição.

Em discussão a Emenda n° 0579. Em votação. Os Deputados que aprovam o Parecer do Sr. Relator, permaneçam como estão. APROVADO. REJEITADA A EMENDA N° 0579, por unanimidade, com exceção do voto do autor.

Passamos em seguida, não havendo mais emendas, passamos ao artigo. Em discussão o Artigo 75, do anteprojeto. Em votação. APROVADO POR UNANIMIDADE.

Não há nenhuma emenda sobre o artigo 76, do anteprojeto. Assim sendo, colocamos em discussão o artigo 76, do anteprojeto. Não havendo quem queira discuti-lo, em votação. APROVADO o artigo 76, por unanimidade dos Srs. Constituintes presentes.

Passamos ao artigo 77. As emendas relativas ao artigo 77: Emenda 0409, do Deputado Valderi Vilela, que consta na página 24, do avulso. Emenda 0409, sobre o artigo 77. O Parecer do Sr. Relator é pela rejeição. Em discussão.

O SR. VALDERI VILELA - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Está Vossa Excelência com a palavra.

O SR. VALDERI VILELA - Sr. Presidente, a nossa pretensão aqui é excluir um privilégio. Não é justo que só os Secretários municipais de uma única cidade do Estado, sejam beneficiados pela nossa Constituição. Portanto, o Paraná possui outras grandes cidades, que Deputados podem se licenciar do seu mandato e ocupar um cargo municipal, um cargo de Secretário Municipal nas cidades como Londrina, Maringá, Cascavel, Toledo, Guarapuava e tantos outros grandes municípios deste Paraná por um determinado período, Sr. Presidente e Sr. Relator.

E não, não é justo que só fiquem os Secretários da capital, porque a diferença, e Capanema também é lógico, não é justo isso. É um privilégio muito grande para um só município. Na verdade, é a capital do Estado, e é o maior município do Paraná. Mas não é justo em detrimento dos interesses dos Deputados que vierem a ocupar o seu mandato aqui e quiserem prestar um serviço ao seu Estado por tempo determinado.

Por isso nós pedimos aos nobres Deputados componentes dessa Comissão, que votem favoravelmente à nossa Emenda contra o Parecer do Relator, abrindo assim oportunidade de, no futuro, os Deputados possam prestar também serviços aos seus municípios de maneira direta.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para encaminhar, o Deputado Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, a título da permissão constitucional de afastamento das funções de Deputados para exercer o cargo de Secretário na Capital, eu acredito que nós não corrigiremos o privilégio estendendo este privilégio a todos os demais municípios.

Na verdade, Deputado Valderi Vilela, nós gostaríamos até suprimido o Secretário da capital, que não fosse permitido ao mandato parlamentar, a licença ao mandato parlamentar para assumir uma Secretaria que seja do interior, ou seja da cidade.

A razão que nos levou ao anteprojeto a colocação de Secretário da capital, foi exatamente para manter uma determinada simetria com a Constituição Federal, porque o artigo 56, inciso I, da Constituição Federal, ele diz que não perde o mandato o Deputado ou Senador investido no cargo de Ministro do Estado, Governador do Território, Secretário de Estado do Distrito Federal e de Território, de Prefeitura de Capital ou Chefe de Missão diplomática temporária.

Por essa razão como está garantido ao Deputado Federal ou Senador a possibilidade de Secretário de Capital, seria diminuir o Deputado Estadual se nós restringíssemos do Deputado Estadual aquilo que é permitido ao Deputado Federal.

Eu particularmente acharia que não deveria nem na capital poder acontecer.

O Sr. Valderi Vilela - Vossa Excelência me permite um aparte?

(Assentimento do orador.)

Eu concordo com Vossa Excelência, quando eleito Deputado, deveria o Deputado cumprir o mandato até o final. Se eleito Senador, deveria cumprir o mandato até o final. Se eleito Governador também. Ele não poderia deixar de cumprir o mandato que o povo lhe outorgou.

Mas, nobre Relator, aí como que fica, por exemplo, no Estado do Paraná, o exemplo do Paraná, o nosso exemplo, que nos interessa de perto. Londrina, que é uma cidade maior do que muitas capitais que existe por aí, porque vai privar um Deputado que quer servir o município dele de Londrina, Cascavel, Umuarama, Campo Mourão, Maringá, Guarapuava e tantos outros municípios, que tem cidades, tem Estado, cuja Capital é menor do que cidades do Paraná. Então, se nós fizermos esta restrição a Secretários da Capital, aí sim nós estaremos restringindo os direitos, a possibilidade de um Deputado Estadual poder vir a ser Secretário Municipal. E nós temos que abrir este campo, já que

abriram na Constituição Federal. Vossa Excelência tem razão quando diz que o mandato deveria ser totalmente cumprido e deveria ser mesmo eleito para uma coisa e deveria ser até o final, fora disso, Sr. Relator, nós não podemos concordar com um privilégio de muitos contra o direito também dos paranaenses em especial, de poder fazer a sua opção.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Para discutir) -

Nós devemos decompor o problema, mas primeiro um alerta: a Emenda 0409, ela se for aceita, ela está umbilicalmente ligada ou a 0443 ou a 0664, que dá fórmula a opção de vencimentos conforme o mandato; esse é o primeiro ponto. Ponto número dois: quando o Constituinte Federal abriu a exceção para os Secretários de Capitais, ele praticou alguns casuísmos, porque nós não vamos encontrar na ciência jurídica, em lugar nenhum no mundo, qualquer significado para se estabelecer essa diferenciação. Não há juridicamente nada, é um casuísmo puro e simples que abriu-se uma exceção em favor daqueles que possam exercer o cargo de Secretários de Municípios de Capital. Terceiro: eu não entendo que nós não estamos obrigados aqui a repetir a Constituição Federal, se for para manter o que está na Constituição Federal, eu concordo com a emenda do Deputado Valderi Vilela, extinguindo esse benefício só em favor dos Secretários da Capital. Acho que ainda o mais correto seria até através de um posicionamento do Sr. Relator, bastante corajoso e aqui admitindo a existência de autonomia à Assembléia Constituinte do Paraná, extinguir o privilégio para Secretários de todos os Municípios, que seria corretíssimo; nem os da Capital têm o privilégio e nem os do interior, e não vejo nada de anti-jurídico e anti-constitucional nesse posicionamento, porque na nossa Federal é um casuísmo dos mais autênticos do dispositivo, não encontrando respaldo na ciência jurídica.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Apenas,

Deputado Edmar, para que não fosse discriminado o Deputado Estadual, é que nós mantivemos o Prefeito de Capital. Eu disse anteriormente ao Deputado Valderi Vilela que a minha opinião inclusive excluir todos, mas como a Constituição Federal no artigo 56, ela diz que não perderá o mandato de Deputado Federal ou Senador, investido na função de Secretário de Capital; eu acho que seria uma diminuição do Deputado Estadual se o Deputado Federal pudesse ser Secretário de uma Capital e o Deputado Estadual não. Só por esta razão é que nós mantivemos...

O SR. VALDERI VILELA - Mas, nobre Relator,

há Capitais menores do que cidades do Estado do Paraná. Reclamava o Deputado Sabino Campos com muita razão, Toledo é a quinta em arrecadação. Porque Toledo não pode ter? Pode. É maior que muitas capitais que têm por aí. Há uma restrição contra os Deputados do Paraná, esse é o nosso objetivo principal, quanto ao resto concordamos com o Deputado Edmar, concordamos com Vossa Excelência. Se não tivesse privilégio para o Deputado Federal de um Estado pequeno, de um Senador vir a ser Secretário, porque nós vamos restringir numa cidade maior do Estado do Paraná; é um direito nosso, de cidadão paranaense, de defensores do nosso Estado e do nosso povo. É o nosso entendimento; nós concordamos em parte com Vossa Excelência.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente: eu estava com a palavra e dei o aparte ao Deputado Valderi Vilela. Eu quero completar o raciocínio agora, dentro daquilo que falou o Sr. Relator, dizendo que há o texto constitucional, o texto da Constituição Federal, e que o Deputado Estadual do Paraná não pode ser diminuído em relação ao Deputado Federal, que poderá ser, em virtude de um casuísmo, Secretário de Prefeituras de Capitais.

Pois, eu digo que haverá uma grandeza da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, determinando que o Deputado Estadual eleito, ele é eleito para cumprir o seu mandato de Deputado Estadual, mesmo ocorrendo convites para ocupar Secretarias da Capital.

Não é diminuição para o parlamentar paranaense, de modo nenhum. É um engrandecimento do parlamentar do Paraná.

O Sr. Caíto Quintana - Vossa Excelência me permite um aparte?

Eu confesso publicamente, Deputado Edmar Luiz Costa, como isso diz respeito à Assembléia Legislativa, e na 3ª fase nós estaremos exatamente com os 54 Deputados Estaduais em Assembléia Estadual Constituinte, se houver uma Emenda no 3º turno, restringindo inclusive ao Deputado Estadual, mesmo como Secretário de Prefeitura Municipal, eu sou simpático à esta tese.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - O Relator aceitaria a extinção...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Até da Capital.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Agora fica na dependência do posicionamento do Deputado Valderi Vilela.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Mas, nobre Deputado Edmar Luiz Costa, mais o Deputado Relator, na outra fase aonde estariam 54

Deputados, em Assembléia Estadual, porque aí os próprios Deputados estariam deliberando sobre o seu destino.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Nobre Deputado, eu acho que aí a pergunta deveria ser dirigida ao Deputado Valderi Vilela, porque é um posicionamento, um compromisso futuro do Relator; eu acho que, quem deveria ser ouvido, porque quem pode aceitar ou não essa alteração, é o Deputado Valderi Vilela, autor da emenda.

O SR. VALDERI VILELA - Vossa Excelência está propondo para retirar essa emenda e suprimir tudo? Eu concordo. Concordo, sim. Na próxima etapa, Vossa Excelência tem esse compromisso com o Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Vossa Excelência retira a Emenda de sua autoria, nº 0409, Deputado Valderi? Retirada a Emenda 0409, passaremos à 0443 e 0664; e antes disso nós registramos a presença da Deputada Amélia Hruschka para fins regimentais.

0443 e 0664, página 24, que tem pareceres dos Deputados Valderi Vilela e Antônio Bárbara, que tem parecer pelo não acolhimento.

As Emendas 0443, do Deputado Valderi Vilela e a Emenda 0664, do Deputado Antônio Bárbara.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Eu peço destaque para a emenda do Deputado Antônio Bárbara, 0664, se bem que eu não sou autor da matéria, mas, é que elas estão englobadas num só parecer, e agora, diante de um posicionamento novo, do Deputado Valderi Vilela, e do Relator, mudou também de figura a apreciação dessas duas Emendas.

O SR. VALDERI VILELA - Correto, nobre Relator; aí tem mais um pouquinho para pensar.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Nobre Deputado Edmar Luiz Costa...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para discutir, porque Vossa Excelência sabe que, regimentalmente, somente o autor poderá pedir destaque, sobre a emenda.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Então, para discutir as duas Emendas...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Perfeitamente.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente,

eu vou votar favoravelmente, à Emenda 0664, de autoria do Deputado Antônio Bárbara, que determina no § 3º no Artigo 77: que na hipótese do inciso I, e que nós já deveremos compreender que o inciso I do Artigo 77, com a alteração que virá depois, com o compromisso assumido hoje, pelo Sr. Relator, não poderá optar pela remuneração do mandato nem se utilizar de bens móveis e imóveis, veículos, funcionários; e seu gabinete na Assembléia Legislativa, deverá ser utilizado pelo suplente que assume a vaga.

Eu considero a Emenda, por sinal existe Projeto também correndo na Casa, na Assembléia Legislativa do Paraná, praticamente no mesmo sentido, eu considero moralizadora; agora consciência e o posicionamento de cada um, que julgue e vote.

O SR. VALDERI VILELA - Sr. Presidente, apenas para concordar com o Deputado Edmar Luiz Costa, porque é a hora de se estabelecer critérios. Não entendemos, que o Deputado que exerce um outro cargo, uma outra função, não pode receber o dinheiro do mandato de Deputado. Ele tem que fazer uma opção.

Então, aí é que é a chave da questão. Não adianta ele querer ser Secretário, ele vai ter que fazer pelo que ele gosta e pelo que ele entende melhor para sua gente, para o seu eleitorado. É esta a questão, nobre Deputado Caíto, que nós apresentamos a emenda também 443 e que também o Deputado Antônio Bárbara, quase no mesmo sentido, apresentou uma emenda do mesmo teor.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Para discutir, Senhor Presidente. (Assentimento)

Eu chamaria a atenção dos Senhores Parlamentares porque eu sei que nós temos no presente momento, inclusive, determinados fatos que orientam a apresentação destas emendas, até pelo descontentamento, muitas vezes, manifesto de alguns secretários detentores de mandatos. O que eu queria colocar para que nós pudéssemos analisar em termos constitucionais, desvinculados de qualquer fato que tenha ocorrido ou que esteja ocorrendo. As emendas em algum sentido poderia até ser, no meu modo de entender, moralizadoras, por exemplo: quando ela diz que o Deputado não poderá optar pela remuneração do mandato, até aí tudo bem. No entanto, interpreto que a emenda é muito abrangente, porque quando ela diz que não poderá optar pela remuneração do mandato, nem se utilizar de bens móveis e imóveis, isto significa manter um gabinete. Veículos, eu concordaria com a extinção, embora não haja veículo ao Parlamentar. Funcionários e seu gabinete na Assembléia Legislativa.

Eu continuo depois ...

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Vamos interromper a palavra do Deputado Relator, suspendendo os trabalhos por alguns instantes, registrando aqui a presença honrosa do Ilustre Senador Afonso Camargo, que acaba de ser lançado pelo seu Partido candidato à Presidente da República. E o acompanham o Dr. José Carlos de Carvalho e o ex-Deputado e Senador Enéas Faria.

Suspensos os trabalhos por alguns instantes.

(Intervalo de Quinze minutos).

Reabertos os trabalhos, o Deputado Caíto Quintana com a palavra, no encaminhamento.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhores Parlamentares, estava colocando com receio a Emenda em razão principalmente da questão de que o Deputado é detentor de um cargo eletivo, portanto é um político e se ele for colocado como Secretário ele passa a ter um cargo administrativo, até para permitir que os Secretários que queiram agir com coerência na sua atividade, não utilizando a Secretaria para o seu interesse político particular. Se nós permitirmos que o Deputado tenha o seu trabalho político na Assembléia e execute o seu trabalho como Secretário isento de política, nós tínhamos que manter essa possibilidade.

Se nós cortarmos o funcionário do gabinete na Assembléia Legislativa, nós estamos automaticamente, de forma indireta pelo menos, permitindo que o Secretário utilize a secretaria para fins políticos, que não estamos deixando nem outra hipótese para poder cobrar dele.

Algumas coisas da emenda eu falava anteriormente, eu concordo plenamente de que o Secretário não tenha, no entanto a possibilidade de desenvolver atividade política extra Secretaria, nós temos que manter, porque se nós não mantivermos nós vamos então, indiscutivelmente, autorizar ao Secretário de que ele faça política via Secretaria e não podemos dizer nada porque não estamos fornecendo nenhuma estrutura fora da Secretaria para que ele possa atender os seus Prefeitos, os seus Vereadores, as pessoas de suas bases eleitorais.

Por ser muito abrangente as emendas que o Parecer foi dado pela rejeição.

O SR. VALDERI MENDES VILELA - Apenas para complementar o pensamento do nobre Relator.

Ora, entendemos que se o Deputado, Secretário, ele fez uma opção, nobre Relator, se ele fez uma opção, ele deixou de

ser Deputado de uma região para ser Secretário de Estado do Paraná, é uma opção dele, ninguém o forçou a fazer isso. Quando Vossa Excelência fala em disposição de funcionários, vai haver duplicidade. O Suplente vai ter que ser convocado, mais despesa para o Poder Público, mais gasto para o dinheiro do contribuinte, essa que é uma das questões a ser analisada por essa emenda.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Encerrada a discussão e atendendo a questão de ordem do Deputado Edmar em parte, porque o autor Deputado Bárbara, competente para pedir destaque não encontrando-se, como Parecer é pela Rejeição de ambas as emendas nós vamos colocar inicialmente Parecer contrário sobre ...

O SR. VALDERI MENDES VILELA - (Pela Ordem) Eu vou retirar a Emenda 443, para ficar só uma emenda a respeito desse artigo.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Ótimo. Retirada a Emenda 443, pelo Deputado Valderi Mendes Vilela, autor da mesma emenda, nos resta apenas a 664 do Deputado Antônio Bárbara, cujo Parecer então do relator é pelo não acolhimento e que eu vou colocar em votação com chamada nominal.

Está em processo de votação o Parecer sobre a Emenda 664 do Deputado Antônio Bárbara.

(Votação Nominal.)

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Votação da Emenda n. 664.

Sete (07) Senhores Deputados votam com o Parecer, pelo não acolhimento e dez (10) Senhores Deputados mantêm a Emenda.

A Emenda aprovada é de n. 664.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Senhor Presidente, gostaria de pedir escusas à Mesa, aos Senhores Deputados, eu tenho um compromisso de aproximadamente 15 minutos no Tribunal de Justiça e tão logo finda a audiência com o Presidente do Tribunal, nós retornaremos e continuaremos votando na Comissão Constitucional.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - (Pela ordem) É apenas para que fosse consignado em Ata o meu voto contra a Emenda e com o Parecer do Relator, nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Foi o voto proferido por Vossa Excelência e será consignado em Ata. Aliás, todos os votos aqui devem constar em Ata.

O SR. VALDERI VILELA - Senhor Presidente, constam os votos em especial na Ata?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Constatam os votos a favor ou contra. Os votos são nominais. Isto é um dispositivo regimental.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - Eu gostaria que fosse declarado o meu voto em Ata, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Será constatado o voto de Vossa Excelência em Ata, na forma requerida.

O SR. VALDERI MENDES VILELA - Senhor Presidente, apenas gostaria também que fosse registrado o meu voto contrário na Ata, da mesma forma que foi registrado o voto do Deputado Artagão Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Vossa Excelência será atendido.

O SR. PEDRO TONELLI - E o meu voto é ao lado do voto do Valderi Mendes Vilela.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Já que estão constando, eu faço questão que o meu também conste.

Eu entendo que nominalmente, teria que constar da Ata, votaram a favor tais e tais Deputados e contrários tais e tais.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) O Deputado Emar sabe bem que, conforme dispositivo regimental, as emendas são votadas nominalmente. Quando nós dizemos por unanimidade é porque a Mesa acompanha os Deputados que estão presentes.

A próxima Emenda de n° 580 sobre o art. 77 com manifestação consensual de acolhimento ao parecer do Sr. Relator. Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam o parecer do Sr. Relator permanecem como estão. Aprovado.

Não havendo mais emendas, passamos a apreciar o art. 77 do Anteprojeto. Em discussão. Em votação. Aprovado.

Passamos ao art. 78 que tem apenas 4 emendas que também receberam manifestação consensual das Lideranças. A Emenda 571 o parecer é pela rejeição, sendo que as Emendas 410, 879 e 997 o parecer do Sr. Relator é pelo acolhimento. Em discussão. Em votação. Aprovado.

Em discussão agora o art. 78 do Anteprojeto. Em votação. Aprovado.

Passamos ao art. 79. Apenas uma emenda polêmica de plenário de n° 582 do Deputado Pedro Tonelli, com parecer pela rejeição.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Relator. Esta emenda visa ampliar um pouco o inciso III do § 2° do art. 79 que trata

das comissões permanentes e temporárias da Assembléia Legislativa. Diz o inciso: "As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe convocar Secretários de Estado para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições". A nossa emenda propõe acrescentar: "além de convocar Secretários de Estado, convocar também dirigentes de entidades da administração direta, indireta e fundacional para prestarem as informações inerentes as suas atribuições". É simplesmente isso que se acrescenta com esta emenda. Julgamos que as comissões permanentes ou temporárias da Casa têm que puxar para si, através desta Constituição, essa prerrogativa de convocar além dos secretários os dirigentes da administração direta, indireta e fundacional.

É por isso, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que nós apelamos para a aprovação desta emenda.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Para encaminhar) - Sr. Presidente, eu creio que o próprio parecer justificando a rejeição é elucidativo: "os órgãos da administração direta... (lê).

Nós acreditamos de que, mantendo o preceito de que a Assembléia possa convocar Secretários de Estado, inclusive para efeitos de responsabilidade de quem comparece na Assembléia Legislativa para dar a explicação, visto que, o próprio anteprojeto prevê que prestar falsa informação de Secretário de Estado incumbe em crime de responsabilidade. Ora, nós estaríamos abrindo exatamente uma porta contrária, quer dizer, ao invés de trazermos o Secretário da área, nós iríamos convocar dirigentes de fundações ou da administração indireta para prestar as informações necessárias e a esse não tem, o anteprojeto, nenhuma responsabilidade pela má informação ou por não prestá-la. Sempre se convocará o Secretário da área e o Secretário da área trará junto consigo o representante da entidade, o administrador da entidade direta ou indireta ou fundacional afeta à sua pasta. O caminho é a convocação do chefe da pasta. As eventuais empresas públicas, fundações, estariam subordinadas a esse Secretário e como a Assembléia tem como princípio, no seu anteprojeto, de que a informação falsa induz em crime de responsabilidade do Secretário, eu creio que é o Secretário que deva ser convocado e não o diretor de uma empresa indireta ou fundacional do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Encerrada a discussão, em votação. APROVADO o PARECER do Sr. Relator pelo não acolhimento, com exceção do voto do Depu-

tado autor. Ainda sobre o art. 79, apenas 3 emendas que receberam manifestação consensual dos líderes de bancadas pelo acolhimento dos pareceres do Sr. Relator. Em discussão, em votação: as Emendas 838, 412 e 583. APROVADAS por unanimidade. Passamos ao artigo 79, em discussão o art. 79, não havendo quem queira discutir, em votação. APROVADO O ART. 79. Passamos em seguida ao art. 80 do anteprojeto, de disposição geral. Art. 80 Emenda 1014 do Dep. Nereu Massignan na pág. 27. Tem parecer pela REJEIÇÃO. Em discussão o PARECER.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Para discutir) -

Sr. Presidente, o Deputado Nereu apresentou uma emenda sobre a questão da iniciativa popular que tem vários desdobramentos, inclusive com a supressão de um outro artigo que remete para Lei Complementar a regulamentação da iniciativa popular de leis, mas me parece que existe aqui na Casa e a gente vai ter oportunidade de ver, mais para frente. Deputados que apresentaram emendas regulando a questão da iniciativa popular de leis na Constituição. E eu até consultaria o Presidente, como o Dep. Luiz Alberto e Pedro Tonelli e também o Dep. Sabino Campos, uma vez que essa discussão na reunião de Lideranças foi polêmica e não se chegou a um consenso. E me parece que todos esses Deputados que têm propostas nessa linha, desde que haja acordo com o nobre Relator, poderiam se reunir e deixar de votar hoje essa proposta e fazer uma proposta consensual com relação à iniciativa popular de leis para a Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - O Deputado Haroldo propõe que não se vote a Emenda...

O SR. HAROLDO FERREIRA - Eu proponho que se consulte aos demais Parlamentares...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Mas que se retire da Ordem do Dia.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Mas que se consulte os nobres Parlamentares que têm proposta nesta linha: Deputado Luiz Alberto, Deputado Pedro Tonelli, Deputado Sabino Campos e talvez um outro Constituinte que tenha proposta nesta linha.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) - Sr. Presidente, é bem verdade o que diz o Deputado Haroldo Ferreira. Temos várias emendas e se fosse dada nova redação elas se completariam, as diferentes manifestações apresentadas aqui pelos Senhores Constituintes, vêm enriquecer esse instrumento novo que introduz a nova Constitui-

ção e que o Paraná reconhece através da iniciativa popular de lei, que é o exercício da democracia direta também aqui no Estado do Paraná.

Concordo com a propositura do nobre Deputado Haroldo Ferreira e desde que haja o acatamento dessa propositura por parte da Mesa, a gente reconhece as boas intenções, o mérito da Emenda do Deputado Luiz Alberto, do Deputado Sabino Campos, do Deputado Nereu Massignan e nos comprometemos a apresentar uma outra redação, um substitutivo que contemple a vontade de todos, porque do jeito que está, nesta forma aqui, temos que aprovar uma, desaprovar outras, existe incompatibilidade em aprovar todas. Então acredito, em boa hora, aceito a idéia de que retiremos todas as Emendas, retiremos de discussão e votação essa matéria e na Sessão seguinte apresentemos essa matéria com nova redação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Consulta aos senhores membros da Comissão se concordam com a idéia, se acatam a proposta do Deputado Haroldo em retirar a Emenda 1014 da forma e pelos motivos expostos?

O SR. LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, temos sobre a matéria que trata da Iniciativa Popular, no processo legislativo, as Emendas dos eminentes Deputados Sabino Campos, Pedro Tonelli, Haroldo Ferreira, Nereu Massignan, Rafael Greca, Algaci Túlio, entre tantos outros eminentes Parlamentares. Entre todas essas Emendas o Relator resolveu adotar a Emenda deste Deputado como a que melhor convinha aos interesses do Paraná e da Constituinte. Entretanto, como há um consenso entre os proponentes de tais emendas de que esta matéria poderá ser melhor estudada e como entendo, e que devem entender os Senhores Deputados, de que o importante aqui é nós fazermos uma Constituição melhor para o Estado, para a população e não apenas termos a autoria de determinadas Emendas, eu mesmo que tive Parecer pelo acolhimento da minha Emenda, proponho ao eminente Presidente e ao Eminente Relator que possamos reexaminar esta matéria e talvez no segundo turno de votação possamos chegar a uma linguagem consensual, ou já nesse turno. Eu acredito que nesse processo de elaboração constitucional nós devemos ceder, devemos exercitar aqui, todos nós, de todos os Partidos Políticos, a arte da política no seu significado mais profundo e mais exato para a população do nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Não havendo manifestação contrária ...

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela Ordem) - O Deputado Sabino Campos acho que também tem matéria de iniciativa popular e acho que ele poderia se manifestar também de como ele vê essa propositura.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Mas não havendo manifestação contrária Deputado Haroldo a Mesa retira da Ordem do Dia e não submete à apreciação a emenda 1014 porque há um consenso de que ela, na forma de que V.Exa. colocou e o Deputado Luiz Alberto, oportunamente e nem as outras emendas, todas as que dizem respeito à iniciativa popular.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela Ordem) - Presidente, como contribuição eu tenho aqui a relação das emendas que tratam da iniciativa popular. São elas: 1014, 584, 634 (Rafael Greca), 880 (Costenaro), 1061 (Nereu Massignan), 266 (Sabino Campos), 585 (Pedro Tonelli), 635 (Rafael Greca) e 871 (Luiz Alberto).

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Então, essas emendas todas serão reunidas para, numa próxima reunião de lideranças para serem apreciadas conjuntamente. A não ser que aquelas que já tenham sido votadas.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Eu queria esclarecer o Deputado Haroldo Ferreira que a minha emenda que trata de iniciativa popular é emenda n° 585. A emenda 584, ela trata da iniciativa popular para alterar a Constituição. Então, essa tem que ser tratada separadamente.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Pela Ordem) - Sr. Presidente e nobres Senhores Deputados, antes da decisão final, nós estamos aqui diante de um problema que nós já superamos em reuniões anteriores na forma processual.

Eu acredito que se partirmos para um consenso é a coisa mais notável que se tem dentro desse processo Constituinte principalmente nessas emendas que foram citadas pelo Deputado Haroldo. Mas acho que devemos liquidar essa etapa de um lado e de outro porque vai prejudicar o trabalho lá na frente. Pode se fazer o que se fez aqui em plenário ainda agora há pouco com uma composição do Deputado Valderi e com o próprio Relator. Acho que todas essas emendas com sentido único os autores deveriam se reunir e apresentar uma emenda só já devidamente enxuta e apresentar na próxima etapa, porque aqui vamos paralisar, quantos artigos vão ficar furados o que vai prejudicar o trabalho à frente. Sem

discutir o mérito das emendas, porque eu estou vendo que sobre a maioria daquelas que foram citadas há consenso de lideranças, então acho que o trabalho ficará prejudicado. E que se faça uma composição entre os autores para um texto mais enxuto na outra etapa. Senão ficaremos numa situação bastante difícil.

CAÍTO QUINTANA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, me permite?

Eu acredito que essa emenda que estamos vendo agora, havendo a proposta de retirada deve ser votada sim. Por algumas razões.

Eu chamaria a atenção do Deputado Haroldo Ferreira e do Deputado Luiz Alberto que tem emendas nisso. A emenda do Deputado Nereu Massignan é sobre um parágrafo único, no Artigo 80. O Artigo 80 trata do processo legislativo.

Deputado Edmar, Deputado Luiz Alberto, gostaria que nós interpretássemos isso, senão nós vamos embolar um entendimento já feito. A proposta no Artigo 80 desta Emenda do Deputado Nereu Massignan, coloca no processo legislativo a definição de Emenda Popular, ora o Artigo 59 da Constituição Federal ele diz: "o processo legislativo compreende elaboração de Emendas à Constituição, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos e Resoluções". E diz no Parágrafo Único: "Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis". Exatamente isso que consta do processo legislativo, na Constituição Federal é o que consta do Anteprojeto. Essa Lei Complementar vai determinar o processo legislativo por isso o nosso Parecer de que não cabe a antecipação, no processo legislativo, dessa Emenda que estamos discutindo, esta Emenda 1014, essa acredito que nós temos que votar, ela nada tem a ver, inclusive com a do Deputado Pedro Tonelli que é de reforma à Constituição e ela nada tem a ver com as outras que foram decididas em bloco, as outras podem ser votadas agora.

O SR. LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA -

Sr. Presidente, eu concordo com o processo, me parece que o Deputado Haroldo também concorda e quando chegarmos na 081, de minha autoria, eu retiro a Emenda para que nós possamos fazer o consenso entre os autores da matéria.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela Ordem) - Sr.

Presidente, a nossa tentativa, junto com os demais Constituintes, foi de contribuir para que a gente avançasse no processo, mas acho que o Deputado Edmar levanta um questionamento que vai piorar o encaminhamento dos trabalhos, nós poderíamos

mos votar essas Emendas que aqui estão e o Deputado Luiz Alberto, quando chegar a emenda dele, ele pode fazer uma Proposição.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - O Deputado Edmar, Deputado Haroldo, está com toda a razão porque seria muito difícil retirarmos todas as Emendas, porque estas emendas relativas à iniciativa popular constam de mais de um artigo e estas Emendas foram apreciadas pelas Lideranças, hoje de manhã.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Sr. Presidente, eu não concordo com o procedimento de Vossa Excelência, nós temos Emendas que estão pendentes e que vamos deliberar posteriormente, nós temos a Emenda 0228, temos outras aí, aquela que cria duas Secretarias da Polícia Civil e Militar, que estão pendentes e devem ser apreciadas, queremos o mesmo tratamento, retiraremos as emendas e amanhã apresentaremos o novo texto que deliberaremos, tendo em vista que é matéria polêmica.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Mas, Deputado, se nós retirarmos as Emendas que constam da Pauta e conseqüentemente da Ordem do Dia, e que já foram apreciadas por nós e por Vossa Excelência na reunião de Lideranças, nós traremos dificuldades à apreciação das demais emendas, portanto, me parece, a não ser que Vossa Excelência pretenda requerer destaque para alguma emenda, mas, os próximos Artigos 82, 83, 84, 85 e 86 todas as Emendas sobre estes Artigos foram de consenso, inclusive com a presença de Vossa Excelência do Deputado Nereu.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - E, veja bem, nobre Deputado Basílio, nós estamos parados numa discussão, porque a 1.014 do Deputado Nereu Massignan, na realidade, não é uma emenda do anteprojeto, ela é em si uma lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Desta forma, nós colocaremos também em votação a Emenda 1.014, com parecer contrário. Os Deputados que votam a favor ou com o parecer contrário do Sr. Relator, mantenham-se como estão.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Deputado Haroldo, Vossa Excelência que está representando o seu partido, eu gostaria de colocar porquê. Porque aqui é sobre o processo legislativo. E a própria Constituição Federal está dizendo que lei complementar dis-

porá sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, veja bem.

E o processo legislativo que diz a Federal, corresponde a emenda a Constituição, lei complementar, lei ordinária, lei delegada, medidas provisórias, decretos-leis, resoluções.

A emenda do Deputado Nereu, regulamenta inclusive aqui nesta emenda o referendium popular, que não pode ser regulamentada agora por nós, porque ele não está regulamentado nem na Constituição Federal.

Por isso é que eu digo que aquelas emendas sobre a iniciativa popular que estão no artigo 84, até podem ser apreciadas. Esta aqui é que não pode ser aprovada agora, porque nós vamos depender da lei complementar o próprio referendium popular. Por essa razão.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Eu retiro a votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Votação o parecer pela rejeição da emenda 1.014. Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão. APROVADO, tendo como votos contrários em favor da emenda, o Deputado Haroldo e o Deputado Pedro Tonelli e também o Deputado Vasconcellos.

Não havendo mais emendas, passamos a apreciar o artigo. Em discussão o artigo 80. Em votação. APROVADO.

Agora, o artigo 81, a emenda 0584 sobre o artigo 81, do Deputado Pedro Tonelli. E o parecer é pelo acolhimento parcial da emenda 0584, do Sr. Relator.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Está Vossa Excelência com a palavra.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu sou pelo acolhimento total dessa emenda, não parcial. O 2º § está contemplado, muito bem contemplado pelo Relator, que para emendar a Constituição é 1% dos cidadãos do Estado possam propor alteração na Constituição.

Mas mais do que justo é que nós contemplemos na nossa Constituição também, que 1/3 das Câmaras Municipais possam propor alteração na Constituição.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é que nós apelamos para o acolhimento total dos dois incisos que tratam essa emenda, o inciso 3º e o inciso 4º. Porque quem pode propor a alteração da Constituição, além de 1% da população, muito bem reconhecida pelo Relator aqui, que também 1/3 das Câmaras se manifestando se eles podem propôr a alteração da Constituição do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão, sobre a emenda 0584, que tem parecer contrário do Sr. Relator. Passamos a votação. Os Deputados que aprovam o Parecer contrário do Sr. Relator contra a emenda 584, permaneçam como estão. APROVADO o parecer contrário, com os votos do Deputado Pedro Tonelli e Nelson Vasconcellos, em favor da Emenda.

Ainda sobre o artigo 81, quatro emendas de consenso das lideranças. São as emendas n° 0634, 0880, 1.061 e 1.048. Em discussão. Em votação. APROVADO.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Sr. Presidente, pela ordem. Só para esclarecimentos. Com relação à Emenda 0584, que acabamos de aprovar, o Parecer do Sr. Relator, se não me falha a memória, o Sr. deu como contrário. Foi acolhimento parcial?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Foi o parecer do Relator, pelo acolhimento parcial do Relator, na forma colocada pelo Relator.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em discussão as Emendas 0634, 0880, 1.061 e 1.048. Em votação. APROVADO.

O artigo 81, do anteprojeto. Em discussão o artigo 81. Não havendo quem queira discutir, em votação. APROVADO.

Passamos ao artigo 82, do anteprojeto. Sobre o artigo 82 haviam duas emendas, a de n° 0845 e 1.045, tendo sido retirada a 0845 pelo autor, restou apenas a 1.045, do Deputado Nereu Carlos Massignan; que é pelo acolhimento e com manifestação unânime dos Líderes. Em discussão o parecer sobre o 1.045 pelo acolhimento. Em votação. APROVADO.

Não havendo mais emendas sobre o artigo 82, colocamos o artigo em discussão. Em votação. APROVADO o artigo 82.

Passamos ao artigo 83 do anteprojeto. Sobre o artigo 83 não há emenda polêmica, todas receberam manifestação consensual com o parecer do Sr. Relator pelas lideranças das Bancadas, que são as de número 0837, 0414, 0411, 0155, 0217, 1.215, 1.232, 0683, 0413. Em discussão. APROVADO.

Agora o artigo 83. Em discussão o artigo 83 do anteprojeto. Em votação. APROVADO.

Artigo 84. Também não há emendas polêmicas.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Eu requeiro a retirada da Emenda 0585, que está com parecer contrário. A retirada para incluí-la entre o bloco de emendas que trata da iniciativa popular de Lei e apre-

sentaremos oportunamente o substitutivo dos Deputados autores da iniciativa popular de Lei. Então, retiro a 585 de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Retirada a Emenda 0585, do nobre Deputado Pedro Tonelli.

O SR. LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA - Vossa Excelência coloca em votação a 0871 também, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - 0871 também, Deputado.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA - Eu retiro, Sr. Presidente, de acordo com o que havia anunciado anteriormente, para a apreciação posterior, ainda nesta fase.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Retirada também pelo Deputado autor, Luiz Alberto, a Emenda 0871. Assim sendo, nós passamos a apreciar e pomos em discussão o parecer sobre as Emendas 0266, 0635, 0784 e 1.046. Todos em consenso das Lideranças. Encerrada a discussão. Em votação. APROVADO os pareceres do Sr. Relator as emendas anunciadas ao artigo 84 que está em discussão, o artigo 84 do anteprojeto em discussão. Em votação. APROVADO.

Passamos ao artigo 85 do anteprojeto, que também não tem emenda polêmica, apenas três emendas também receberam manifestação consensual das Lideranças, as emendas de n° 0415, 0760, 0872. Em discussão as emendas. Em votação. APROVADOS os pareceres do Relator.

O artigo 85 em discussão. Em discussão o artigo do anteprojeto. Em votação. APROVADO o artigo 85 do anteprojeto. Por unanimidade, é evidente.

O artigo 86, também sobre ele não há emendas polêmicas, e sim, duas, apenas duas emendas, de consenso das Lideranças, que são as de números 0843, e 1.047. Em discussão ambas as Emendas. Encerrada a discussão, em votação. APROVADOS os pareceres sobre as emendas 0843 e 1.047.

Agora, em discussão o artigo 86 do anteprojeto. Não havendo quem queira discutir, em votação. APROVADO por unanimidade o Artigo.

Não havendo sobre o Artigo 87 Emendas, nós o colocamos em discussão e apreciação do Plenário. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. APROVADO o artigo 87 do anteprojeto.

Passamos agora, à apreciação de apenas duas emendas sobre o artigo 88; uma de consenso das Lideranças e a outra polêmica, que é a de n° 586, da página 35, do avulso, do Deputado Pedro Tonelli, a emen-

da 0586.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para discutir, o Deputado Autor.

O SR. PEDRO TONELLI - Sr. Presidente, Srs. Deputados Constituintes. Essa emenda, ela objetiva nós excluirmos, quando da apreciação dos vetos ao escrutínio secreto.

O § 4º do anteprojeto diz o seguinte:

"O veto será apreciado em sessão única, dentro de 30 dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados, em escrutínio secreto."

Nós estamos propondo a supressão do escrutínio secreto nas votações abertas. Por quê? Porque a votação aberta, ela significa um avanço no processo democrático.

O voto secreto, ele estimula a traição; é uma demonstração de que a repressão está presente. Então, nós temos que demonstrar, acho que se fosse uma votação popular, ainda se justifica o voto secreto. Mas, como aqui são votações de parlamentares, são pessoas informadas, são pessoas que têm ciência, são pessoas eleitas, são pessoas que têm representação, que têm o devido respaldo político.

Então, não dá, não tem nenhuma justificativa, para que no Parlamento, a apreciação de veto continue defendendo o escrutínio secreto. Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é que nós defendemos que se suprima escrutínio secreto, para que se permita votações abertas, nas apreciações de veto, nesse Parlamento.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para encaminhar, o Deputado Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, o voto secreto é o grande avanço da democracia. Sempre foi, a pregação dos Partidos democráticos, a manifestação, independente das pressões que possa sofrer.

O SR. PEDRO TONELLI - Para Parlamento, Sr. Relator?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sempre foi, em toda parte. O voto aberto está sujeito às pressões das mais variadas, se nós podemos interpretar, que num determinado instante, uma galeria possa ter uma pressão. Em contrapartida, nós podemos também interpretar que um benefício, parte do Governo possa ser uma pressão, para que a pessoa, no voto aberto se comprometa e tenha que votar

com o Governo.

Mas, se não bastasse isso, o artigo 66, § 4º, da Constituição Federal, preceitua que o veto será apreciado em sessão conjunta dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores em escrutínio secreto. Tanto que esta Casa de Leis passou a adotar o voto secreto para o veto, exatamente, após a promulgação da Constituição para cumprir o preceito constitucional, porque até a promulgação desta constituição o voto era aberto.

Então, eu acho que não há o que nós discutirmos sobre o assunto. Além de ser um preceito constitucional é uma defesa da democracia para não se ter a pressão dos mais fortes sobre as pessoas que vão ter que deliberar.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Para encaminhar, Senhor Presidente.  
(Assentimento)

Eu quero vir de encontro ao Deputado Relator e apenas acrescentar que o proposto pelo Deputado Pedro Tonelli avilta a liberdade de consciência e como somos defensores do livre-arbítrio de Lutero, que foi realmente quem libertou as consciências humanas no âmbito religioso. Eu acho que esta consciência é inviolável, por isso, o voto deve ser secreto. E é uma faca de dois gumes, Deputado Pedro Tonelli, tanto existe a pressão do Executivo como a pressão das galerias.

Eu acredito que o Deputado poderia fazer uma opção por uma ou por outra, mas, na verdade mantendo o escrutínio secreto nós ficamos com a consciência livre para decidir segundo a sua consciência. Assim como o Deputado foi votado de forma secreta e não aberta e isso foi, justamente, uma conquista da democracia, este Deputado também deve deliberar com a mesma consciência. E se o povo teve consciência nele também terá confiança na consciência deste Deputado, na decisão do Deputado.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu voto na pressão das galerias, por isso, eu quero o voto aberto.

O SR. VALDERI VILELA - Pela ordem, Senhor Presidente.  
(Assentimento)

Apenas para esclarecer que nós vamos votar favoravelmente ao parecer do Relator, tendo em vista que no início dos trabalhos deste ano nós fomos até o Presidente da Assembléia Legislativa e pedimos a ele que utilizasse a Constituição Federal. Ora, se nós pedimos que fosse utilizada, fosse observada, a Constituição Fe-

deral, fosse respeitada, cumprida, não seria agora, que nós iríamos inserir na nossa Constituição, embora eu não concorde com o parecer do relator que a Constituição Federal proíbe - não proíbe não - mas, acompanhar a Constituição Federal, a Lei Maior, é o que nós devemos fazer aqui. Porque o voto secreto, o voto aberto, disse bem o Deputado Gernote Kirinus, de qualquer jeito se a pessoa quiser muda, promete que vai votar para Governador e vota aqui contra; vai na tribuna e diz que vai votar contra e chega aqui e vota a favor. Depende da consciência de cada um. É aquilo que nós dissemos agora, há pouco, sobre a moralidade, não adianta querer pregar a moralidade se ele por si só não pratica.

Nós vamos votar com o Relator em função da respeitabilidade da Constituição Federal e também porque entendemos que, neste sentido, é um avanço democrático.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Para discutir, Senhor Presidente.  
(Assentimento)

Eu quero, praticamente, fazer uma declaração de voto porque ela é importante para mim neste momento.

Com a tranqüilidade de quem sempre votou em aberto nesta Casa, inclusive, em eleição de Mesa, porque nunca fico escondendo o jogo, eu desde logo digo com quem estou, em quem vou votar e mostro o voto, com mesma tranqüilidade de quem já disse não aos "lobbys" na Constituinte aqui na Assembléia Legislativa, de quem já disse não em voto em aberto às galerias, por princípio eu voto favoravelmente ao parecer do Senhor Caíto Quintana.

Eu pretendo continuar com a mesma linha de conduta e quero ver faço uso, jamais, do voto secreto, mas, eu acho que é da independência do Parlamento ter esta instituição.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão. Em votação o parecer contrário do Deputado Relator à emenda 586, do Deputado Pedro Tonelli.

Aprovado com exceção do autor da emenda.

Passamos à Emenda 587, também do Deputado Pedro Tonelli, que houve consenso das Lideranças. Em discussão. Em votação.

Aprovado o Parecer do Sr. Relator, por unanimidade.

Em discussão o Artigo 88 do Anteprojeto, em votação. Aprovado, por unanimidade.

Passamos então ao artigo 89. Apenas a emenda polêmica 1.062 e depois temos duas outras também de consenso das Lideranças.

A Emenda 1.062 é do Deputado Nereu Massignan, Emenda Aditiva Inciso III Criação de Cargos, Funções e Empregos Públicos

da Administração Direta, Autárquica com aumento da sua remuneração.

É pelo não acolhimento do Deputado-Relator.

(Lê) Parecer do Sr. Relator.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Pela ordem) - Sr.

Presidente, como nós estamos na última etapa deste resumo que foi fornecido e antes que se coloque em votação as três Emendas, duas delas por consenso, e como nós estamos ainda, não são 17 horas, e como existe matéria já pronta para ser submetida ao Plenário, eu consulto a Mesa se há condições de continuarmos a votação dos outros artigos se o material está pronto da parte Administrativa, porque nós podemos perfeitamente continuar a votação e termos outra reunião de Lideranças amanhã cedo. Eu acho que encerrar uma Plenária com todas as dificuldades que nós temos tido agora às 17:00 horas, é um contrassenso.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - A Mesa tem condições, Deputado Edmar. Agora não temos o material de imediato para distribuição. Dentro de dez, quinze minutos, tê-lo-emos aos Senhores Parlamentares integrantes da Comissão.

Daí depende de Vossas Excelências.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Eu fiz esta interrupção e peço escusas à Mesa era exatamente, para alertar os Srs. Deputados para que não deixem o Plenário; podemos trabalhar mais uma hora, porque até agora o que fizemos votando este artigo, nós estamos recuperando o que deixou de ser feito sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Eu consulto, se houver consenso, se houver manifestação da maioria em favor de que nós continuemos a apreciação das emendas sobre os artigos além do 90.

O SR. VALDERI VILELA - Sr. Presidente, a Bancada do PDT concorda.

O SR. PEDRO TONELLI - A Bancada do PT, idem.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - A Mesa informa que está aqui o Deputado Presidente da Assembléia Constituinte, Deputado Anibal em companhia de técnicos que estão providenciando juntamente com funcionários da Casa a instalação de material de informatização, especialmente para atender os serviços do Processo Constituinte.

Após nós termos votado o artigo 90, nós suspenderemos por alguns minutos para exposição dos técnicos e do Sr. Presidente

aos Srs. Parlamentares.

Consulto se há consenso da possibilidade de continuarmos.

O SR. GERNOTE KIRINUS (Pela ordem) - Com dificuldades já estava segurando muitos Parlamentares da minha bancada até essa hora para chegarmos até o final desse bloco e eu voltei a consultar e muitos têm realmente compromissos já assumidos, nós estaríamos em desvantagem.

Dado a argumentação do Deputado Edmar Luiz Costa de que são todas matérias de consenso das Lideranças, eu perguntaria até que artigo?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Até o artigo 115, 117.

O SR. PEDRO TONELLI - Cento e catorze.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Informado aqui pela Assessoria que é até o 117.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Então nós concordamos que as de consenso sejam avançadas ainda no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Perfeitamente. Então nós voltaremos...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, eu estou notando aqui pela ordem do avulso que nós discutimos nas Lideranças, que até a página 8 só deu consenso de Lideranças. Nós não temos nenhuma de Plenário ainda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Parece que ficou uma ou duas Emendas.

Mas antes que isto seja decidido por nós, nós vamos votar a Emenda 1.062, o Parecer pelo não acolhimento. Em discussão.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) - Sr. Presidente, eu voto favorável a Emenda do Deputado Nereu Massignan. Sou contra o Parecer, é óbvio, porque esta Emenda ela trata da delegação, a delegação que este Parlamento pode estabelecer.

No seu parágrafo 1º tem dois incisos. O primeiro diz o seguinte: (Lê). Isto não pode delegar. Não se pode delegar também: Inciso II (Lê).

O Deputado Nereu Massignan está propondo um outro inciso. Inciso 3º, que não podemos delegar poder também quanto a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração.

Sobre isto a gente não pode delegar. Então eu acho que esta Emenda é uma Emenda completamente pertinente com as necessidades de garantias das prerrogativas deste

Parlamento.

Por isso é que eu sou favorável a esta Emenda.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Para encaminhar) - Sr. Presidente, inicialmente na questão constitucional. O artigo 59 da Constituição diz: (Lê)

Daí tem o parágrafo 1º que diz: (Lê)

O artigo 68 da Constituição Federal, na sequência diz: (Lê)

Nós estamos dizendo no nosso Parecer: (Lê)

O que compete ao Estado, nas leis estaduais, o texto que nós estamos votando na Constituição Estadual, no parágrafo 1º do artigo 89 diz exatamente o que diz a Constituição Federal. Daí porque não deve sofrer alteração. A emenda propõe a inclusão de inciso não previsto na Constituição Federal. Por essa razão, nós nos colocamos pela rejeição do parecer.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Para encaminhar) -

Sr. Presidente, na verdade eu gostaria de neste momento aproveitar até citações anteriores do Nobre Relator que nós podemos introduzir na Constituição do Paraná questões que não estejam previstas na Constituição Federal desde que não haja prejuízo para o texto.

Eu entendo que o relatório do Nobre Deputado Caíto Quintana deixa a desejar no momento em que ele não permite quando não há na Constituição Federal nenhuma restrição a isso, nós podemos na Constituição do Paraná inovarmos, ampliarmos neste artigo o inciso que viria sem dúvida nenhuma complementar a questão das leis delegadas para a nossa constituição.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Permite-me um aparte, Deputado. (Assentimento)

Deputado, não é que não conste. Veja bem: a Constituição Federal não fala. Então, neste particular, não significa que aquilo que ela não fala nós podemos falar, porque o raciocínio teria de ser o inverso: "não será objeto de delegação - diz a Constituição Federal - a competência do Congresso Nacional - e tal e tal - a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre..." Ela está dizendo que não será delegada legislação sobre "Organização do Poder Judiciário, nacionalidade e planos plurianuais". Quer dizer, ela está determinando o que pode. Conseqüentemente, está dizendo que não pode as outras porque ela está enumerando as três aqui que podem. Nós não adotamos a nacionalidade e a cidadania porque isso é da União, mas do Estado nós adotamos os outros dois. No instante em que ela fixa quais pode, evidentemente ela está dizendo que os outros não podem.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Nobre Relator, eu entendo que a sua colocação na verdade restringe a possibilidade de que esta emenda do Deputado Nereu Massignan, em sendo aprovada, possa realmente fazer com que passe pela Assembléia, através de lei delegada, a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica, ou aumento de sua remuneração.

Eu entendo pessoalmente - respeito a opinião do Relator - de que nós devemos aprovar esta emenda, contribuindo com a Constituição do Paraná.

O SR. GERNOTE KIRINUS (Para encaminhar) - Sr. Presidente, se nós aceitarmos a emenda aqui proposta e não acompanharmos a posição do Relator, nós estaríamos prejudicando o art. que nós já aprovamos, o art. 83, que fala da iniciativa privativa do Governador na alínea "a": "criação de cargos, funções, empregos públicos da administração direta ou autárquica, ou aumento de sua remuneração".

Nós não poderíamos manter os dois: ou a emenda, ou então o art. 83 que já foi votado aqui ficaria prejudicado, segundo o nosso modesto entendimento. Portanto, acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão, em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o parecer pela rejeição da emenda 1102 permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. PEDRO TONELLI - Sr. Presidente, eu requeiro votação nominal.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Registra o voto do Deputado Pedro Tonelli, mas já foi dado o resultado e aprovado, senão nós abriremos precedentes que nunca vão mandar em votação. Registre o seu voto.

O SR. PEDRO TONELLI - Sr. Presidente, eu requeiro votação nominal.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente. Vossa Excelência deu como aprovado.

Deputado Pedro Tonelli, eu não sou contra absolutamente que se faça ou não se faça. Acontece que o Presidente já deu como aprovado, e se nós abriremos exceção nós votaremos artigos anteriores.

Eu sugiro que Vossa Excelência registre o seu voto contrário. E tudo bem.

O SR. SABINO CAMPOS (Pela Ordem) - Sr. Presidente, eu entendo que foi matéria vencida e que se registrem os votos contrários a essa matéria. Só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Esta Presidência - e como é praxe da Casa - não pode negar ao Deputado o pedido de votação nominal. Mas consultamos o Deputado Pedro Tonelli se ainda insiste na votação nominal ou se quer registrar o seu voto.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu me firmo no Regimento Interno que diz que as votações são nominais, estou requerendo votação nominal.

O SR. PRESIDENTE - Nós vamos fazer a votação do Parecer sobre a emenda 1062 do Deputado Nereu, o Parecer é pelo não acolhimento: 14 Senhores Deputados votaram com o RELATOR, com a EMENDA 3 Senhores Deputados. Rejeitada a Emenda. Aprovado o Parecer Contrário.

As Emendas 873 e 872 duas apenas de consenso das lideranças, em discussão, em votação. Aprovado o Parecer.

Art. 89, em discussão, em votação. APROVADO POR UNANIMIDADE.

Art. 90, não há emenda. Em discussão o art. 90, em votação. APROVADO.

Está suspensa por alguns minutos a presente Sessão. Voltaremos em seguida para apreciação de mais emendas, conforme proposta do Dep. Deputado Edmar Luiz Costa.

(Está suspensa a Sessão).

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) (É reaberta a Sessão).

Reaberto os trabalhos da presente Sessão, passaremos à apreciação das Emendas a partir do Art. 90, do anteprojeto.

Constam de nossa Pauta emendas relativas aos Artigos 91, 92 até 114. Pouquíssimas emendas polêmicas, a grande maioria consensual.

O Art. 91, sobre seção 7, da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sobre este Artigo apenas duas Emendas de consenso, que são as Emendas de ns. 129, 726. Em discussão as Emendas de consenso. Em votação. APROVADAS as Emendas, aprovados os Pareceres do Senhor Relator sobre as Emendas.

Não havendo emenda polêmica, passamos ao Art. 91. Em discussão o Artigo do anteprojeto. Em votação. APROVADO.

Passamos ao Artigo 92, do anteprojeto, sobre o qual há somente quatro emendas: 966, 959, 1398 e 416, todas de acolhimento unânime das Lideranças pela ... com o Parecer do Senhor Relator. Em discussão as Emendas. Em votação. APROVADAS. Aprovados os Pareceres sobre as Emendas.

Agora o Art. 92. Em discussão. Em votação. APROVADO.

Artigo 93. Com apenas uma Emenda, também de manifestação consensual, n. 736. Em discussão. Em votação. APROVADO o Parecer

do Senhor Relator.

Art. 93. Em discussão o Art. 93, do anteprojeto. Em votação. APROVADO o Artigo.

Art. 94, do anteprojeto. Vamos apreciar duas Emendas: 957 e 1190....

O SR. PEDRO TONELLI - (Pela Ordem) Qual é o Parecer dessas duas Emendas?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) - O Parecer é pelo acolhimento.

O SR. PEDRO TONELLI - (Pela Ordem) Mas houve consenso entre as Lideranças, inclusive o próprio Relator é pela rejeição.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente, o que discutimos na reunião de lideranças, porque a única coisa que a Emenda tem é que inclua-se após ... ou melhor, é o seguinte: (Lê) "E no Art. 118 dessa Constituição". É o que acresce. Até aí é o que diz no Regimento Interno.

Nós demos o Parecer pelo acolhimento porque não altera em absoluto. Quer dizer, se colocar ou não colocar o direito garantido é exataente o mesmo. Foi entendido pelas lideranças de não fazê-lo, para mim o resultado de votação de plenário, fica na vontade dos Senhores Constituintes. Se mantiver o parecer pelo acolhimento ou rejeitar vai ficar do mesmo tamanho porque não altera nada. Apenas na Constituição Federal fala nas prerrogativas e fala ainda, e no Artigo 96 da Constituição Federal. O Artigo 96 é exatamente o Artigo 118 do anteprojeto. Então se colocar e no Artigo 118 e não colocar não vai alterar nada.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela Ordem) O nosso entendimento é de que devemos rejeitar as duas emendas por uma melhor técnica de redação da Constituição. Nós votaremos contra as emendas e, conseqüentemente contra o parecer do Senhor Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Não prejudica em nada.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Pela Ordem) Para encaminhar Senhor Presidente. Gostaria que Vossa Excelência registrasse meu voto favorável às emendas em homenagem ao Deputado Pirajá Ferreira.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Rejeitado o parecer está rejeitando a emenda.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Em votação o parecer do Senhor Relator. Rejeitado o parecer do Senhor Relator.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Pela Ordem) Gostaria que registrasse meu voto favorável ao parecer do Relator e, evidentemente à emenda do Deputado Pirajá.

O SR. PEDRO TONELLI - (Pela Ordem) Gostaria que registrasse o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Serão anotados.

Passamos à emenda 588 de autoria do Deputado Pedro Tonelli, do Artigo 94. Parecer pelo não acolhimento do Senhor Relator. Em discussão. Votação. Aprovado. Com voto apenas do Deputado Pedro Tonelli a favor da sua emenda.

Passamos às emendas de consenso sobre o artigo 94: ns. 962, 1287, 844, 261, 952, 262, 962 e 3621. Em discussão Votação. Aprovado por unanimidade.

Agora o Artigo 94 em discussão. Votação. Aprovado.

Artigo 95 também não há emenda polêmica. Apenas emendas de consenso das lideranças de ns. 417, 589, 590 e 922. Em discussão. Votação pareceres do Senhor Relator. Aprovados.

Artigo 95 em discussão. Votação. Aprovado.

Artigo 96, não há Emenda, em Discussão, em Votação, APROVADO.

Artigo 97, também não há Emendas. Em Discussão, em Votação. APROVADO.

Artigo 98, não há Emendas. Discussão, Votação, APROVADO.

Artigo 99, 100, 101 e 102, não há sobre estes Artigos Emendas. Em Discussão os Artigos 99, 100, 101 e 102, Votação; APROVADOS.

Artigo 103 tem apenas três Emendas de Plenário, polêmica, a primeira de n. 418 do Deputado Valderi Mendes Vilela, Emenda Supressiva que diz: "exclua-se do Artigo 103, do Anteprojeto a expressão consecutivos".

O SR. PEDRO TONELLI - (Para Discutir) Eu concordo com o Parecer do Relator quanto ao mérito da Emenda o que eu não posso concordar é com a Justificativa apresentada Deputado Valderi Mendes Vilela, esta Justificativa não condiz com a verdade, está usando, o nobre Deputado Valderi Mendes Vilela, deve ter sonhado com algo estranho, deve ter acordado e escrito na sua Justificativa. Eu quero dizer a este Parlamento e estes Parlamentares que aqui estão que eu não permito que meu nome seja usado quando não condiz com a verdade, se fosse verdade eu concordaria com muito prazer. Está dito na Justificativa que o Deputado Pedro Tonelli viajou para Cuba, sem comunicação à Assembléia

Legislativa e nada ocorreu, diz o Deputado Valderi Mendes Vilela, na sua Justificativa. Eu quero dizer a todos, tenho o meu passaporte como documento oficial que prova que eu nunca fui para Cuba, se bem que eu gostaria, porque o socialismo cubano, embora não sendo perfeito teria muita coisa a ensinar ao capitalismo selvagem do Brasil. Então eu gostaria de ir lá e algum dia tenho esperança de conhecer as experiências positivas que existem em Cuba, mas eu nunca estive em Cuba e não permito que faça uso, na Justificativa do nobre Deputado deste argumento, porque não concorda com a verdade. No mais eu concordo com o mérito, com a Emenda e com o Parecer do nobre Relator, excluída esta justificativa porque não tem nada a ver com a verdade.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Aliás esta observação Vossa Excelência havia feito na reunião de lideranças.

O Parecer do Deputado Relator é pelo acolhimento parcial. Votação, APROVADO o Parecer pelo acolhimento parcial.

Passamos em seguida à Emenda n. 850 de autoria do Deputado Luiz Alberto M. de Oliveira, Aditiva. Artigo 103, Parágrafo Único - "ficam o Governador e o vice-Governador obrigados a enviar à Assembléia Legislativa Relatório circunstanciado dos resultados de suas viagens até 30 dias após o término. Parecer pela rejeição da emenda 850 do Deputado Luiz Alberto Oliveira. Discussão, Votação. APROVADO o Parecer do Relator sobre a Emenda 850.

Passamos a Emenda 849, também do ilustre Deputado Luiz Alberto Oliveira, que mereceu Parecer pelo acolhimento parcial do Deputado Relator.

Em discussão. Em votação o parecer pelo acolhimento parcial do Relator à emenda 849. Aprovado por unanimidade.

Agora o artigo 103. Em discussão o artigo 103. Em votação. Aprovado.

Passamos às emendas e o artigo 104. Apenas uma emenda de número 591, do ilustre Deputado Pedro Tonelli, que tem parecer do ilustre Relator pelo não acolhimento e manifesta-se o Senhor Relator à emenda 591 do Deputado Pedro Tonelli, que ela é aditiva e pretende acrescentar ao artigo 104 a seguinte expressão: Encaminhar por escrito as informações solicitadas pelo Legislativo no prazo de trinta dias. Em discussão.

O SR. PEDRO TONELLI - (Para discutir) Essa emenda, ela trata das competências privativas do Governador. Eu quero acrescentar das atribuições do Governador, que tem o prazo de trinta dias para encaminhar as informações, porque nós já tivemos experiência nesses dois anos de mandato, dois anos e meio de mandato, informações

que nós encaminhamos ao Poder Executivo, aonde a devida Secretaria respondeu para a Casa Civil dentro do prazo, dentro dos trinta, mas Sua Excelência, o Governador, a Casa Civil, não encaminhou, passaram nove meses certas informações para chegar à mão do Parlamento ou do Parlamentar. Portanto, Senhor Presidente e Senhor Relator, é preciso que na Constituição do Paraná se garanta também que o Executivo, o Governador também, ele tenha um prazo de trinta dias para encaminhar as devidas informações, porque serão o Secretário, ele dá informação trinta dias mas não remete para o Parlamentar, a Casa Civil não remete para o Parlamentar a devida informação. É com esse intuito que nós apresentamos essa emenda.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Encerrada a discussão. Em votação parecer pelo não acolhimento da emenda do Deputado Pedro Tonelli, de número 591. Em votação. Aprovado o parecer, rejeitada a emenda, com exceção dos votos dos Deputados Pedro Tonelli, Haroldo Ferreira, Edmar Luiz Costa e Nelson Vasconcellos.

Agora, apenas sobre o artigo 104, as de consenso que são as emendas de número 1391, 848, 1388, 1035, 592, todas com manifestação consensual das Lideranças. Em discussão.

O SR. HAROLDO FERREIRA - (Para discutir) Senhor Presidente, mais como uma informação. Como ficou a emenda 1388, que pelo que me parece houve consenso na reunião de Lideranças contra o parecer de acolhimento do nobre Relator?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu proponho que a Mesa coloque em votação, porque esse consenso também foi um consenso de entendimento ao contrário ao parecer. Que se ponha em votação a 1391, 848, 1035 e 592 em bloco, que essas tenham o parecer de consenso pelo acolhimento do parecer do relator e posteriormente se vote a 1388, que o parecer é pelo acolhimento mas houve consenso de votar contrário.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Assim sendo, nós votaremos os pareceres sobre as emendas 1391, 848 e 1035 e 592 a 1388 nós votaremos após as de números anunciados.

Os Deputados que aprovam os pareceres sobre as Emendas anunciadas permaneçam como estão. APROVADOS os pareceres do Senhor Relator sobre as Emendas 1391, 848, 1035 e 592, todas sobre o Artigo 104.

Agora, passaremos a apreciar a Emenda 1388, do Deputado Orlando Pessuti, Dispositivo inciso do XI, do Artigo 104, Emenda Multiplicativa Aditiva, se mistura a reda-

ção do inciso para remeter Mensagem à Assembléia Legislativa por ocasião da abertura da Sessão Legislativa dando conta da situação do Estado.

Segundo: acrescentar o inciso contando plano de Governo, por ocasião do início do mandato do Governador.

O parecer à Emenda, é pelo acolhimento.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - O consenso se estabeleceu contra a Emenda e contra o parecer do Relator. Assim sendo...

O SR. ORLANDO PESSUTI - Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Para discutir, o Deputado Orlando Pessuti, autor da Emenda 1388.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Salvo maiores justificativas, daqueles que estão pelo consenso da rejeição, do parecer do nobre Relator, nós continuamos achando que o Relator, e não só nós, que somos autor dessa Emenda, estamos com a razão nesse momento.

Porque, nós entendemos que o Governo deve realmente fazer o seu plano de Governo, por ocasião do início do seu mandato, e, não todos os anos ter que mandar o plano de Governo. E, que a Mensagem Governamental deve vir por ocasião da abertura da Sessão Legislativa. Eu gostaria de saber dos demais que aprovaram, em consenso de Liderança e rejeição da Emenda e a rejeição do parecer do nobre Relator, por quais motivos está ocorrendo esta rejeição, já que, eu não vejo nenhum motivo, para que a mesma seja rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Encerrada a discussão, em votação. Nós vamos submeter à votação o parecer pelo acolhimento da Emenda nº 1308. Rejeitado o Parecer, conseqüentemente, prejudicada fica a emenda. Prevalece, então, o anteprojeto.

Em votação o parecer pelo acolhimento da Emenda, do Deputado Relator. Os Deputados que aprovam o parecer, permaneçam como estão. REJEITADO o parecer, conseqüentemente prejudicada a Emenda.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Que Vossa Excelência, Sr. Presidente, registre o meu voto a favor do parecer e da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Será registrado o voto de Vossa Excelência, como autor.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Questão de ordem, Sr. Presidente  
Quis antecipar no juízo, os nobres De-

putados Edmar Luiz Costa e o nobre Deputado Valderi Vilela, foi apenas para registrar o meu voto favorável em homenagem ao Orlando Pessuti, nosso grande Deputado.

O SR. PEDRO TONELLI - (Pela Ordem) Sr. Presidente, não entendi, como votou o Deputado Gernote Kirinus?

O SR. GERNOTE KIRINUS - Eu voto com a Emenda junto com o Relator e o Deputado Orlando Pessuti.

O SR. PEDRO TONELLI - Sr. Presidente, eu acho que não podemos mais fazer reunião de Lideranças porque o Líder que estava lá mudou de posição aqui no Plenário. Acho que nós compreendemos a vontade da Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) A exceção adotada apenas neste episódio pelo Deputado Gernote Kirinus...

O SR. PEDRO TONELLI - Qual foi o resultado dessa votação?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) O resultado que foi votado contra pelo acolhimento do parecer, cai o parecer e prejudica conseqüentemente a Emenda do Deputado Orlando Pessuti, que pediu que registrasse evidentemente o voto em favor da emenda que ele apresentara.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Pela ordem) Sr. Presidente, no mesmo instante em que um membro da minha Bancada pede destaque a uma emenda que for de consenso de Lideranças me permite como Líder da Bancada, acompanhá-lo. Isto não tira o efeito das reuniões das Lideranças, porque não temos tempo de ouvir, inclusive, a opinião do Deputado, quando estamos em consenso de Lideranças.

Quer dizer, ressalvado a todos os Deputados se posicionarem contra o seu Líder e também o Líder se convencer em Plenário. Acredito que não tira o mérito de eu poder votar diferentemente porque a reunião de Lideranças não é uma reunião definitiva, é apenas um consenso prévio, uma posição prévia.

Minha mudança de voto é um direito.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Esta manifestação de Vossa Excelência não prejudicou em nada o entendimento das Lideranças.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

Por uma questão de encaminhamento dos trabalhos e pela coerência dos nossos trabalhos. Se na reunião de Lideranças os lí-

deres vão à reunião e assumem uma posição e aqui assumem outra posição eu creio que é uma incoerência muito grande.

Eu solicitaria ao nobre Deputado líder do PMDB, que muito bem tem representado o Partido nas reuniões que mantenha a sua coerência, porque isso poderá ocorrer, daqui para frente, com todas as Lideranças e não teremos mais condições de encaminhar os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Passamos à apreciação do Artigo 104. Em discussão. Em votação. Aprovado.

Passaremos agora ao Artigo 105, sobre o qual apenas uma emenda, de nº 847, que houve também pronunciamento consensual das Lideranças.

847, do ilustre Deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira, pelo acolhimento parcial se pronuncia o Sr. Relator.

Em discussão o parecer da 847, com acolhimento parcial. Em votação. Aprovado. Passamos agora ao Artigo 105. Em discussão o artigo do anteprojeto. Em votação. Aprovado.

Continuando, emendas de nº 593 e 881 dos ilustres Deputados Pedro Tonelli e Antônio Costenaro, que mereceram acolhimento parcial do Sr. Relator. Estas emendas também tiveram resultado consensual da apreciação do Plenário das Lideranças. Em discussão. Em votação. Aprovados os pareceres sobre as emendas 593 e 881.

Não havendo emenda polêmica, passamos ao Art. 106. Em discussão o Artigo do Anteprojeto. Em votação. Aprovado.

Passamos ao Artigo 107. Uma única emenda, 882, que não é de consenso do Deputado Antônio Costenaro Neto, que tem também parecer pela rejeição do Sr. Relator.

Emenda nº 882, página 11 do avulso. (Lê emenda):

Parecer contrário. Pela rejeição, do Sr. Relator.

Em discussão o Parecer sobre a Emenda 882, que é pela rejeição, do Deputado Antônio Costenaro Neto.

Em votação. Aprovado.

Rejeitada a Emenda. Com o voto do Deputado João Arruda, com a Emenda.

Ainda sobre o artigo 107, três Emendas, 595, 741 e 846, dos ilustres Deputados Pedro Tonelli, Pirajá Ferreira e Luiz Alberto Oliveira, que merecem do Sr. Relator Parecer pelo acolhimento, com a seguinte redação. (Lê).

Mereceram as três Emendas Consensuais pelo acolhimento parcial do Sr. Relator. Em discussão. Em votação.

Aprovado o Parecer sobre as emendas 595 e 846, por unanimidade.

Artigo 107 do Anteprojeto. Em discussão. Em votação. Aprovado. Artigo 108,

somente duas Emendas de Consenso, de nº 594, do Deputado Pedro Tonelli, que recebeu Parecer pela Rejeição do Deputado-Relator. Em discussão. Em votação. Aprovado o Parecer, pela rejeição da Emenda nº 594.

Emenda nº 164, do Art. 108, do ilustre Deputado Raul Lopes. O parecer também é pela rejeição. (Lê o parecer).

Em discussão. Em votação. Aprovado o Parecer e rejeitada a Emenda.

Em discussão o Artigo 108. Em votação. Aprovado.

Não há emendas sobre o Artigo 109.

Em discussão o Artigo 109 do Anteprojeto. Em votação. Aprovado por unanimidade.

Art. 110. Emenda nº 1034, de autoria do Deputado Nereu Massignan, que tem Parecer pelo não acolhimento do Deputado-Relator. Emenda Supressiva.

Suprima-se o inciso VIII do Art. 110.

O Deputado-Relator diz o seguinte, pelo não acolhimento: (Lê o parecer)

O SR. VALDERI MENDES VILELA - (Pela Ordem)

Sr. Presidente, estamos no artigo 110. Eu gostaria de fazer uma ressalva que a nossa Emenda nº 36, que cria o Tribunal de Alçada, juntamente com demais Deputados Luiz Carlos Alborghetti, Sabino Campos e Homero Oguido, 29 Srs. Deputados que subscreveram esta Emenda, vai alterar o art. 110.

Portanto, temos que tomar esta precaução de ressaltar este fato porque ela vai ser apreciada no Artigo 119, mas Tribunal de Justiça ou Tribunal de Alçada são órgãos do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Aí já vai alterar, se aprovada, para Tribunais de Alçada.

Então, temos que fazer essa ressalva, nobre Relator, para que a adequação dela...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela Ordem) Eu tento esclarecer rapidamente o problema.

Se aceitarmos a Emenda do Deputado Nereu Massignan, vamos suprimir o Inciso VIII do Art. 110. Se aceitarmos o Parecer do Sr. Relator, mantemos este dispositivo, cuja finalidade, uma delas é exatamente isso aí (vozes paralelas).

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Oportuno o esclarecimento de Vossa Excelência. Veja se convence o Deputado Vilela.

O SR. VALDERI VILELA - Não, não, nobre Deputado, é esse ou outros órgãos instituídos em lei, só quanto ao plural dos Tribunais de Alçada, que nós já estamos no 110. (vozes paralelas).

É exatamente só para constar em Ata, Deputado Edmar. Só para constar em Ata que poderá ser alterado isso aqui.

O SR. ORLANDO PESSUTI - É tão válido por que o próprio parágrafo único do artigo diz que o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Alçada têm sede na capital do Estado. É só ler o parágrafo único do Artigo. Não é só o plural. Tem o parágrafo também.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Assim sendo em votação o Parecer do Deputado Relator pela rejeição da Emenda 1034 do ilustre Deputado Nereu Carlos Massignan. Os Deputados que aprovam o Parecer pela rejeição, permaneçam como estão. Aprovado o Parecer, rejeitada a Emenda.

O SR. PEDRO TONELLI - Registre-se o meu voto favorável à Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Registre-se os votos dos Deputados Pedro Tonelli, Nelson Vasconcellos, Haroldo Ferreira e Lindolfo Júnior.

As Emendas de Consenso 358, 359 e 207, pelo não acolhimento. As três recebem Parecer pelo não acolhimento e tiveram consenso das Lideranças. Em discussão. Em votação. Aprovados os Pareceres pelo não acolhimento às Emendas n° 358, 359 e 207.

Artigo 110, do Anteprojeto. Em discussão o artigo. Em votação. Aprovado.

Artigo 111, apenas duas Emendas de n° 995 e 1233. As Emendas são de autoria do Deputado Nereu Carlos Massignan e Lindolfo Júnior, que receberam Parecer pelo não acolhimento e diz o Deputado Relator (Lê): Este é o pronunciamento do Sr. Relator às Emendas 995 e 1233. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Sr. Presidente, apenas gostaria de fazer uma colocação. Nós vivemos um momento de Constituinte, no momento em que nós elaboramos a Carta Política do Estado do Paraná. Esta Casa tem poderes, não é um Código de Organização Judiciária que poderá se sobrepor à Lei Maior do Estado do Paraná, que é a Constituição Estadual. Por isso, não concordamos com o Parecer do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Em votação o Parecer do Sr. Relator pelo não acolhimento das emendas. Aprovado o Parecer do Sr. Relator, com votos contrários dos Deputados Haroldo Ferreira, Nelson Vasconcellos, Pedro Tonelli e Lindolfo Júnior.

O SR. VALDERI VILELA - Sr. Presidente, também gostaria de registrar o meu vo-

to contrário ao Parecer e Favorável à Emenda 995, do Deputado Nereu Massignan, que foi objeto de consulta que nós fizemos por ocasião da Comissão Temática, da qual fomos o Relator.

Portanto, por coerência, votamos favoravelmente à Emenda do Deputado Nereu Massignan.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Observado o registro que faz o Deputado Valderi Vilela, passamos à apreciação do Art. 112.

Em discussão o Artigo 111 do Anteprojeto. Não havendo quem queira discuti-lo, em votação. Aprovado, por unanimidade.

Artigo 111 do Anteprojeto, sobre o qual temos apenas três emendas que mereceram um só parecer do Deputado Relator. São autores das emendas 512, 753 e 1226, os Deputados Edmar Luiz Costa, Vera Agibert e Lindolfo Júnior. O Parecer do Deputado Relator é pela Rejeição das Emendas. Em discussão.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, apenas um acréscimo. Houve entendimento na reunião de líderes, de que o Parecer do Sr. Relator seria pelo acolhimento parcial, para acrescentarmos na própria fórmula dada pelo Relator, uma exigência que foi considerada inadiável por todos os Srs. Parlamentares presentes.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Relator)- A explicação, Deputado Edmar Luiz Costa, eu tenho em mãos o novo parecer que fala que "um quinto dos lugares dos Tribunais de Justiça e de Alçada será composto de membros do Ministério Público com mais de 10 anos de carreira e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de 10 anos de efetiva atividade profissional e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Paraná".

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Pelo que consta foi acolhimento parcial também.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Prevalence o Parecer lido pelo Deputado Relator neste instante e observou muito bem o Deputado Edmar Luiz Costa, que esclareceu a dúvida.

Assim, nós colocamos em votação o parecer que é pelo acolhimento parcial das Emendas n° 512, 753 e 1226. Aprovado o Parecer pelo acolhimento parcial.

Artigo 112 do Anteprojeto. Emendas 1227, 1228, 532, 662, 331, 1057, 259, 508 e 750, todas do consenso com as Lideranças das bancadas. Artigo 113. São vários pareceres de várias emendas, algumas pelo acolhimento parcial, outras pela rejeição. As Emendas n° 215, 504, 751, foram retiradas.

976, 1227 e 1228, tiveram acolhimento parcial. Em discussão os Pareceres. Em votação. Aprovados os Pareceres sobre as Emendas n° 215, 504, 076, 1227, 1228, 532, 662, 331, 1057, 259, 508 e 750, todas sobre o Artigo 113.

Artigo 113. Em discussão, em votação. Aprovado, por unanimidade.

Artigo 114, há apenas emendas que também receberam manifestação consensual das Lideranças, n° 506, 755 e 876. Em discus-

são, em votação. Aprovados os Pareceres sobre as Emendas.

Artigo 114 em discussão, em votação. Aprovado.

Encerrado o material que tínhamos da Ordem do Dia, encerramos a reunião. Convocamos para amanhã reunião das lideranças às 08:30 e 14:00 horas, Comissão Constitucional em Plenário.

Levanta-se a sessão.